

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO & SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ROBERTO CARVALHO PITZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

NILCIANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
& SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

NILTON DA SILVA BERNARDES
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI,
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 1133/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe confere a Lei nº 1.762/91.

RESOLVE:

Art. 1º - A Supervisora de Finanças, Maria José Fernandes Marques, passará a assinar pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, SAAETRI, conjuntamente com o Diretor do Órgão, Sr. Jean Louis Silveira, cheques e demais documentações bancárias.

Art. 2º - O servidor Alan Carlos Venâncio de Almeida, passará a assinar pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, SAAETRI, conjuntamente com o Diretor da Autarquia ou com a Supervisora de Finanças supracitada, cheques e demais documentações bancárias.

Art. 3º - A servidora Marisa Aparecida Ferreira da Silva de Oliveira passará a assinar pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, SAAETRI, conjuntamente com o Diretor da Autarquia ou com a Supervisora de Finanças supracitada, cheques e demais documentações bancárias.

Art. 4º - Ficam ratificados todos os artigos das resoluções anteriores.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrária.

Três-Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1134/2025

Cria Comissão Técnica em Eficiência de Micromedição, Recadastramento, Troca do Parque de Hidromedição e Controle de Ligações Irregulares.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica em Eficiência de Micromedição, Recadastramento, Troca do Parque de Hidromedição e Controle de Ligações Irregulares.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Alexandre Duarte Medeiros.
- b) George Emerson de Oliveira;
- c) Isvaldir Aparecido Lomba Júnior;
- d) Jonas Luiz Xavier Sousa;
- e) Leandro do Prado de Azevedo;
- f) Marcos Paulo Nascimento Bernardes;
- g) Vinicius Jorge Pinho Macedo;

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 100 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1135/2025

Designa Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para os Procedimentos das Contratações Diretas Regidas pela Lei 14.133/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.995/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes de contratação com sua respectiva e administrativa equipe de apoio, para a realização das contratações diretas regidas pela lei 14.133/2021, em observância as determinações propostas pelo Decreto Municipal n° 7.058/2023, com aplicação das demais legislações que lhe sejam subsidiárias;

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos servidores aqui nomeados, as disposições no Decreto Municipal n° 7.058/2023.

Art. 3º Ficam nomeados como AGENTE DE CONTRATAÇÃO a servidora Gisely Salvado Ribeiro;

Art. 4º Ficam designados como membros da equipe de apoio, os servidores abaixo relacionados:

- Ângela Aparecida Rodrigues;
- Grimaldo de Jesus Januário;
- Laila Thamiris Massi Barbosa;
- Tiago Antônio Antunes Costa.

Art. 5º Fica designado o Sr. Jean Louis Silveira como Autoridade Competente, cabendo-lhe ainda a homologação das contratações diretas realizadas;

Art. 6º Atuará como suplente dos respectivos agentes, quando necessário, o servidor Grimaldo de Jesus Januário, membro da comissão;

Art. 7º Fica facultado aos agentes solicitar a composição de uma equipe de apoio temática (especializada) sempre que julgar necessário para a segurança e eficácia dos trabalhos em determinadas contratações diretas;



Art. 8º As funções de agente de contratação e seus suplentes, bem como de sua equipe de apoio, serão exercidas por 06 (seis) meses, com auxílio e supervisão da Procuradoria Geral do Município nas funções de sua competência e do Controle Interno do Órgão;

Art. 9º Os servidores designados por essa resolução farão jus ao recebimento de *pro labore*, nos termos do artigo 61º da Lei Municipal n° 3995/2014, fixados em:

- 100 UFMTR para Agentes de Contratação;
- 74 UFMTR, para equipe de apoio e suplentes do agente de contratação, dividido nos meses de exercício em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 10º Para a realização das contratações diretas, a equipe de apoio poderá ser solicitada em sua composição integral ou parcial, de acordo com as necessidades do certame e quantitativos do objeto contratado;

PARÁGRAFO ÚNICO – A nomeação dos suplentes da equipe de apoio observará a necessidade para a prática dos atos necessários à condução do certame e será requisitado pelo Agente de Contratação mediante comunicado formal e motivado ao Diretor dessa Autarquia, a quem competirá a nomeação futura e *ad hoc* ao suplente.

Art. 11º É de atribuição do Agente de Contratação todo ato decisório durante a realização da contratação direta, competindo-lhe adjudicar o objeto da contratação;

Art. 12º A autuação dos documentos do certame, a partir da fase externa, é de competência e responsabilidade dos membros;

Art. 13º A equipe de apoio deve auxiliar o Agente de Contratação no exercício de suas funções e durante o pleito, conferindo os documentos de habilitação quando solicitado;

Art. 14º Esta resolução, entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1136/2025

Designa Agentes de Contratação e Equipe de apoio para os procedimentos licitatórios regidos pela lei 14.133/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.995/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes de contratação com sua respectiva e administrativa equipe de apoio, para a realização dos procedimentos licitatórios regidos pela lei 14.133/2021, em observâncias as determinações propostas pelo Decreto Municipal n° 7.058/2023, com aplicação das demais legislações que lhe sejam subsidiárias;

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos servidores aqui nomeados, as disposições no Decreto Municipal n° 7.058/2023.

Art. 3º Ficam nomeados como AGENTES DE CONTRATAÇÃO os servidores **Paulo Sérgio Francelino e Cora de Oliveira Bello**;

Art. 4º Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO, os servidores abaixo relacionados:

- Flávia Freitas Ferreira Gonçalves;
- Nilza Stelman da Cruz;
- Samiris Cunha dos Santos.
- Ursúla Areas de Carvalho Justino;
- Vitor Zainotti Reis Silva;

Art. 5º Fica designado o Sr. Jean Louis Silveira como Autoridade Competente, cabendo-lhe ainda a homologação dos certames licitatórios realizados;

Art. 6º Atuará como suplente dos respectivos agentes, quando necessário, a servidora Ursúla Areas de Carvalho Justino, membro da comissão;

Art. 7º Fica facultado aos agentes solicitar a composição de uma equipe de apoio temática (especializada) sempre que julgar necessário para a segurança e eficácia dos trabalhos em determinadas licitações;



Art. 8º Em licitações que envolvam bem e serviços especiais poderá a critério da autoridade competente, ser substituído por comissão de contratação;

Art. 9º As funções de agente de contratação e seus suplentes, bem como de sua equipe de apoio, serão exercidas por 06 (seis) meses, com auxílio e supervisão da Procuradoria Geral do Município nas funções de sua competência e do Controle Interno do Órgão;

Art. 10º Os servidores designados por essa resolução farão jus ao recebimento de *pro labore*, nos termos do artigo 61º da Lei Municipal n° 3995/2014, fixados em:

- 100 UFMTR para Agentes de Contratação;
- 74 UFMTR, para equipe de apoio e suplentes do agente de contratação, dividido nos meses de exercício em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 11º Para a realização das licitações, a equipe de apoio poderá ser solicitada em sua composição integral ou parcial, de acordo com as necessidades do certame e quantitativos do objeto licitado;

PARÁGRAFO ÚNICO – A nomeação dos suplentes da equipe de apoio observará a necessidade para a prática dos atos necessários à condução do certame e será requisitado pelo Agente de Contratação mediante comunicado formal e motivado ao Diretor dessa Autarquia, a quem competirá a nomeação futura e *ad hoc* ao suplente.

Art. 12º É de atribuição do Agente de Contratação todo ato decisório durante a realização do processo licitatório, competindo-lhe adjudicar o objeto da licitação;

Art. 13º A autuação dos documentos do certame, a partir da fase externa, é de competência e responsabilidade dos membros;

Art. 14º A equipe de apoio deve auxiliar o Agente de Contratação no exercício de suas funções e durante o pleito, conferindo os documentos de habilitação das licitantes quando solicitado;

Art. 15º Esta resolução, entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1137/2025

Cria Comissão Técnica em Eficiência Energética, Equalização de Demanda, Redução de Consumo e Fiscalização das Unidades Operantes no ACL.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir Comissão Técnica em Eficiência Energética, Equalização de Demanda, Redução de Consumo e Fiscalização das Unidades Operantes no ACL.

Art. 2° - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Denílson José Guedes;
- b) Eduardo de Souza Leite;
- c) Gisely Salvado Ribeiro;
- d) Laila Thamiris Massi Barbosa;
- e) Lucas de Souza Medeiros Giacomo;
- f) Marcos Paulo Bernardes;
- g) Silvestre Gama Cabral;
- h) Waldenir da Costa Mello.

Art. 3° - O trabalho da Comissão será exercido por 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4° – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 100 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 03 (três) meses.

Art. 5° - Esta resolução produzirá efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1138/2025

Cria Comissão Técnica de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Redes e Ramais de Água.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Redes e Ramais de Água.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Adair Ulisses dos Santos;
- b) Fabio Cardoso;
- c) Fabrício Teixeira Ribeiro;
- d) Flavio Carlos Gomes;
- e) Francisco das Chagas Conceição;
- f) Geraldo Antônio Silva Tavares;
- g) Luana de Paula Lourenço Silva;
- h) Luciano do Espírito Santo de Souza;
- i) Marcelo Bernardes Brasiel.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 38 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1139/2025

Cria Comissão Técnica de Manutenção Corretiva de Redes e Ramais de Esgoto.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica de Manutenção Corretiva de Redes e Ramais de Esgoto.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Adriano Cesar da Silva;
- b) Alceir Alcântara de Moraes;
- c) Bruno Emanuel Rodrigues Santos;
- d) Janaina Martins Ribeiro;
- e) Paula Araújo Vieira;
- f) Paulo Vaz Ramos Filho;
- g) Rafael Bastos;
- h) Rodrigo Valentim Barbosa;
- i) Waldenir da Costa Mello.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 38 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1140/2025

Cria Comissão Técnica para Levantamento, Execução e Fiscalização dos Pós-Serviços das Vias Públicas.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica para Levantamento, Execução e Fiscalização dos Pós-Serviços das Vias Públicas.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Antônio da Silva;
- b) Carla Nataly Anastácio de Souza;
- c) George Emerson de Oliveira;
- d) Leandro do Prado Azevedo;
- e) Luiz Ricardo Lopes Correa;
- f) Marcos Antônio Scarp;
- g) Sergio Lopes Correa.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 100 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1141/2025

Cria Comissão Técnica para Elaboração e Fiscalização de Projetos de Expansão e Infraestrutura.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica para Elaboração e Fiscalização de Projetos de Expansão e Infraestrutura.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Carla Nataly Anastácio de Souza;
- b) Djair Léo Dias Valente;
- c) Lindoclei Mota da Silva;
- d) Marcos Antônio Scarp;
- e) Monique de Carvalho Bento;
- f) Patrícia Kopke Lima;
- g) Sidnei José Esteves.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 100 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1142/2025

Cria Comissão Julgadora de Autos de Infração.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Julgadora de Autos de Infração.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Alexandre Simões;
- b) Eduardo de Souza Leite;
- c) Leonardo Romero de Medeiros;
- d) Milena Duarte Godinho;
- e) Paula Araújo Vieira;
- f) Sidcley Moraes Xavier;
- g) Vanessa de Oliveira.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 46 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 12 (doze) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1143/2025

Cria Comissão Técnica para Avaliação e Análise de Projetos Especiais.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica para Avaliação e Análise de Projetos Especiais.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Bruno Emanuel Rodrigues dos Santos;
- b) Décio Luís Paes Barbosa;
- c) Jorci Madeiro de Mattos;
- d) Monique de Carvalho Bento;
- e) Paula Araújo Vieira;
- f) Saul da Costa Neves;
- g) Wagner Cesar de Mello Jardim.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 100 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1144/2025

Cria Comissão de Governança, Gerenciamento e Eficiência Contratual.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Governança, Gerenciamento e Eficiência Contratual.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Cora de Oliveira Bello;
- b) Grimaldo de Jesus Januário;
- c) Lucas de Souza Medeiro Giácomo;
- d) Luiz Ricardo Lopes Correa;
- e) Maria José Fernandes;
- f) Úrsula Areas de Carvalho Justino;
- g) Waldenir da Costa Mello.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 100 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1145/2025

Cria Comissão de Reestruturação da Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município De Três Rios.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Reestruturação da Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município De Três Rios.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Angélica Castanheira da Silva;
- b) Geovanna Silva Franco Oliveira;
- c) Saul da Costa Neves;
- d) Vanessa de Oliveira;
- e) Wagner César de Mello Jardim.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 65 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1146/2025

Cria Comissão de Planejamento e Diretriz para Adequação ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico Lei N° 14.026/2020, Aumento da Eficiência da Prestação dos Serviços e Captação de Recursos Financeiros.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir Comissão de Planejamento e Diretriz para Adequação ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico Lei N° 14.026/2020, Aumento da Eficiência da Prestação dos Serviços e Captação de Recursos Financeiros.

Art. 2° - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Alan Carlos Venâncio de Almeida;
- b) Ângela Aparecida Rodrigues;
- c) Geovanna Silva Franco Oliveira;
- d) Patrícia Kopke Lima;
- e) Silvestre Gama Cabral.

Art. 3° - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4° – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 66 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art. 5° - Esta resolução produzirá efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1147/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995/2014,

RESOLVE:

Artº. 1º - Passa a ser de R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), por despesa, com fulcro no art. 95 da lei 14.133/2021, reajustado através do Decreto Federal 12.343/2024, o suprimento de fundos de pronto pagamento, com o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas;

Artº. 2º - Determinar como responsável pela aplicação do suprimento a Chefe do Setor Financeiro e Comercial, a Srª. Maria José Fernandes Marques e no impedimento desta, a servidora Úrsula Areas de Carvalho;

Art. 3º - O limite fixado no nesta Resolução só poderá ser ultrapassado com autorização expressa do Diretor da Autarquia;

Art. 4º - Que o pedido de verba seja feito através de requerimento ao Diretor, pelo responsável pela sua aplicação, não podendo nunca ser concedido outra, sem que haja sido feito a prestação de contas da anterior à Tesouraria do Órgão.

Art. 5º - Que nenhuma despesa seja realizada e paga, sem autorização do Diretor e da Subdiretora Administrativa e de Planejamento.

Art. 6º - Ficam revogadas as resoluções e as demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 07 de fevereiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1148/2025

*Exonera membro da Comissão instituída na
Resolução n° 1139/2025.*

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada da função de membro da equipe da Comissão Técnica de Manutenção Corretiva de Redes e Ramais de Esgoto instituída pela Resolução n° 1139/2025, o servidor Rodrigo Valentim Barbosa, matrícula 586;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução n° 1139/2025;

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 07 de fevereiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1149/2025

Inclui membro para Comissão instituída pela Resolução n° 1140/2025.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Inclui o servidor Rodrigo Valentim Barbosa, matrícula 586, para a função de membro na equipe da Comissão Técnica para Levantamento, Execução e Fiscalização dos Pós-Serviços das Vias Públicas, instituída pela Resolução n° 1140/2025;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções n° 1140/2025;

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 07 de fevereiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1150/2025

Inclui membro para Comissão instituída pela Resolução n° 1141/2025.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Inclui o servidor Jonas Luiz Xavier Sousa, matrícula 701, para a função de membro na equipe da Comissão Técnica para Elaboração e Fiscalização de Projetos de Expansão e Infraestrutura, instituída pela Resolução n° 1141/2025;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções n° 1141/2025;

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 07 de fevereiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1151/2025

Inclui membro para Comissão instituída pela Resolução n° 1134/2025.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Inclui o servidor Djair Léo Dias Valente, matrícula 388, para a função de membro na equipe da Comissão de Implantação do Projeto em Eficiência de Micromedição, Contemplando o Recadastramento e a Troca do Parque de Hidromederação, Controle De Perda Física e Ligações Irregulares com Georeferenciamento, instituída pela Resolução n° 1134/2025;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções n° 1134/2025;

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 07 de fevereiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1152/2025

Inclui membro para Comissão instituída pela Resolução n° 1139/2025.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Inclui o servidor João Luiz de Oliveira dos Santos Matos, matrícula 611, para a função de membro na equipe da Comissão Técnica de Manutenção Corretiva de Redes e Ramais de Esgoto instituída pela Resolução n° 1139/2025;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções n° 1139/2025;

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 07 de fevereiro de 2025.

Jean Louis Silveira
Diretor



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

Grau de sigilo
#PUBLICO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL
QUE ENTRE SI ASSINAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS E A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
PARA A CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA A
ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO
DE CONCESSÃO DE SERVIÇO
PÚBLICO.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.138.377/0001-93, com sede à Praça São Sebastião, 81 – Centro, Três Rios/RJ, neste ato representado por JOACIR BARBAGLIO PEREIRA, Brasileiro, solteiro, Prefeito, portador do documento de identificação n° [REDACTED]/DETRAN-RJ e do CPF n° [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto n° 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada por ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n° c071800, conforme procuração lavrada em 25/11/2024, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, Lv 3616-P, Fl 064, protocolo 062313, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n° **17892/2024**, com base na Lei Federal 13.529/2017, Art. 5º sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação da **CAIXA** para a prestação de serviço técnico especializado destinado à estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Três Rios, com recursos da CAIXA.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

1.2 O serviço técnico especializado contratado é composto pelas seguintes atividades:

- a. Assessoramento Técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a fase de licitação da concessão, definição das condições de contratações subordinadas, como a do verificador independente, se houver, e relacionamento com órgãos de controle;
- b. Consultoria Técnica Especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, outras contratações subordinadas.

1.3 A execução do objeto respeitará o detalhamento constante no Termo de Referência deste contrato.

1.4 O Ente Público contratante poderá contratar ou aderir à utilização dos serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, com prestação de assessoria e apoio operacional na realização da licitação, a ser prestada pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ou outra prestadora, de forma voluntária e ciente das obrigações dela decorrentes.

1.4.1 A adesão a utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA se dará por meio de contratação direta pelo CONTRATANTE ou assinatura de Ordem de Serviços a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

1.5 Os serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações prestados pela B3 SA ou outra prestadora, não se confundem com as competências próprias do CONTRATANTE na condução da licitação da concessão propriamente dita.

1.6 A CAIXA não responderá por eventual falha ou má condução dos serviços prestados pela Consultoria Técnica Especializada em licitações e por eventual embate entre o CONTRATANTE e o referido prestador de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, prorrogável por até 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do seu escopo, nos termos da Lei nº



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

14.133, de 01/04/2021, em comum acordo entre as Partes.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** e seus subcontratados não serão responsabilizados por atrasos no cumprimento do Plano de Trabalho e do Cronograma do Projeto, caso as atividades relacionadas a este contrato sejam atrasadas ou impedidas por causas externas de força maior, incluindo, entre outros, casos fortuitos, atos de governo local estadual ou federal, greves, comoções civis ou similares, condicionado à comunicação formal ao **CONTRATANTE** tão logo tenha ciência da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** e da Consultoria Técnica Especializada, acesso às áreas físicas do **CONTRATANTE** envolvidas na execução do contrato, sempre que necessário, assim como o acesso aos livros e registros contábeis, aos funcionários, gerentes, auditores e agentes, desde que relacionado ao projeto, precedido de comunicação formal por parte da **CONTRATADA**, observadas as suas normas de segurança internas;
- II. Fornecer à **CONTRATADA** e à Consultoria Técnica Especializada, dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- III. Informar tempestivamente à **CONTRATADA** o desligamento de qualquer dos contatos cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos às informações;
- IV. Tratar todos os dados relativos ao projeto com o sigilo e o zelo necessários, mantendo-os atualizados e comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela **CONTRATADA**, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;
- V. Designar e informar à **CONTRATADA** o representante responsável pela interlocução;
- VI. Efetuar o reembolso à CAIXA, nas formas e situações previstas neste contrato;
- VII. Garantir que o Edital de Licitação da Concessão contenha a previsão de obrigação do reembolso dos recursos à CAIXA por parte do ente privado, como condição para a assinatura do Contrato de Concessão;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

VIII. Garantir que o Edital de Licitação da Contratação contenha a previsão de fornecimento, por parte do ente privado, de informações relativas ao monitoramento da concessão, a serem alimentadas em sistema, no formato e periodicidade definidos pelo poder concedente;

IX. Designar representante para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato;

X. Caso opte pela utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA, por intermédio da CONTRATADA, assinar a Ordem de Serviço na condição de Interveniente Anuente, para formalização da adesão, por meio da qual assumirá as obrigações necessárias para a realização do serviço.

3.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Desenvolver e gerenciar as atividades relativas à estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Três Rios, inclusive no tocante a contratações subordinadas, se houver, conforme as especificações da Cláusula Primeira;

II. Manter, durante todo o contrato, uma equipe técnica regular, dedicada, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços descritos no item 1.2;

III. Realizar todas as contratações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;

IV. Manter disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do objeto do contrato;

V. Informar tempestivamente ao **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade de documentação adicional, esclarecimentos ou quaisquer outros insumos cuja falta possa ser impeditiva para prosseguimento dos trabalhos;

VI. Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto, a partir do início da eficácia deste contrato, com a anuência do **CONTRATANTE**;

VII. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VIII. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratual, diretamente por seus empregados ou prepostos;

IX. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os produtos parciais e finais gerados no cumprimento das fases do objeto deste contrato.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

XI. Designar e informar ao **CONTRATANTE** o representante responsável pela interlocução;

Parágrafo Único – Fica autorizada a subcontratação de Consultorias Técnicas Especializadas necessárias para a execução do contrato, conforme cláusula 1.2.b, exceto o serviço de Assessoramento Técnico prestado pela CAIXA previsto na Cláusula 1.2.a.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente contrato será dada publicidade à participação da CAIXA e, se for o caso, do organismo internacional, se houver acordo de cooperação, conforme descrito no item 5.2.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas para execução dos serviços descritos no item 1.2 do presente contrato serão custeadas em 100% (cem por cento) com recursos da CAIXA, até o limite das obrigações estabelecidas neste contrato.

5.2 A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, constituir acordo de cooperação com organismo internacional, como fonte de recursos adicional para compor o total indicado no item 5.1, sem prejuízos ao cumprimento deste contrato, em especial no tocante às regras de reembolso dos recursos dispostas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato não serão transmitidas à União, única controladora.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento beneficia-se de dispensa de licitação, conforme Processo de Inexigibilidade ou Dispensa nº 17892/2024, publicada no Diário Oficial do município de Três Rios em 11/02/2025, a que se vincula este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANIFESTAÇÃO DO CONTRATANTE NAS FASES

8.1 Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito ao acesso e à avaliação sobre os trabalhos desenvolvidos e entregues no decorrer das atividades inerentes ao objeto deste contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto.

8.2 Ao final de cada um dos produtos relativos ao projeto definidos no Termo de Referência deste contrato, será enviado ao **CONTRATANTE** o respectivo relatório, acompanhado da documentação pertinente, para análise e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio.

I. O representante indicado pela **CONTRATADA** será o responsável pelo envio dos documentos ao **CONTRATANTE**, assim como pelo recebimento das manifestações.

II. A ausência de manifestação do **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos a partir do envio implicará em aprovação tácita do relatório.

8.3 Caso o **CONTRATANTE** formalize manifestação contrária às conclusões do relatório, total ou parcial, fundamentada com argumentação técnica, a **CONTRATADA** formalizará seu posicionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da manifestação.

8.4 O **CONTRATANTE** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do posicionamento da **CONTRATADA**, para consideração final e,



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

persistindo a manifestação contrária por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá formalizar **Comunicado de Suspensão dos Serviços** até a realização de reunião entre as Partes, com registro de ata, para acordo de continuidade e retomada dos serviços no dia útil seguinte à data da reunião.

8.5 Decorridos 60 (sessenta) dias do Comunicado de Suspensão dos Serviços, não havendo acordo entre as Partes, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATADA**, nos termos previstos pela alínea "I.a" do Item 10.1.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO

9.1 O serviço contratado, discriminado no item 1.2, para o cumprimento de todas as fases do processo de estruturação da Concessão, será prestado no valor global de R\$ 2.276.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais).

§ 1º Cada fase cumprida implica em sua inclusão no montante de serviços considerados para fins de reembolso à CAIXA, em acréscimo às fases anteriormente concluídas, sem prejuízo à inclusão de fases parcialmente cumpridas, com serviços efetivamente realizados e contabilizados até a data de término ou suspensão dos trabalhos.

9.2 O valor de reembolso à CAIXA é composto pelo valor discriminado no item 9.1, apurado até a data do término ou suspensão dos trabalhos, mesmo em caso de estudos não aproveitados, devidamente atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data de cada desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS À CAIXA

10.1 Responsabilidade de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos no item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de:

I. Desistência do **CONTRATANTE**, mediante:



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- a. vencimento dos prazos contratuais para manifestação do **CONTRATANTE** quanto aos produtos parciais e finais recebidos, na forma da cláusula Oitava;
 - b. vencimento do prazo para abertura do procedimento licitatório, conforme cláusula Décima Segunda;
 - c. determinação expressa da autoridade competente para interrupção do processo, inclusive nos casos previstos no item 12.1;
 - d. decurso de prazo do presente contrato sem que a repactuação de prazo proposta pela **CONTRATADA** seja aceita injustificadamente pelo **CONTRATANTE**
 - e. manifestação expressa do **CONTRATANTE** pela interrupção da prestação de serviços.
- II. Alteração do escopo originalmente contratado para o projeto, demandada pelo **CONTRATANTE**, que resulte em retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;
- III. Alteração unilateral dos termos do Edital de Licitação pelo **CONTRATANTE**, sem o conhecimento e/ou anuência da **CONTRATADA**, com exceção do disposto no item 10.2;
- IV. Dados errados fornecidos ou omitidos pelo **CONTRATANTE** que resultarem na inviabilidade do projeto, retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;
- V. Ausência de lei, na esfera de atuação do **CONTRATANTE**, que autorize a concessão, estudada no cumprimento do objeto deste contrato;
- VI. Insucesso na transferência do empreendimento à iniciativa privada mediante certame licitatório, exceto nos casos de:
- a. licitação deserta;
 - b. inabilitação dos concorrentes;
 - c. ausência de pagamento pelo licitante vencedor de todos os custos previstos na licitação necessários à assinatura do contrato de concessão.
- VII. Inviabilidade técnica, econômica, ambiental ou jurídica, detectada em qualquer etapa durante a estruturação do projeto, cuja causa tenha sido dada pelo **CONTRATANTE**



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

VIII. Outras situações não previstas que resultarem na descontinuidade dos trabalhos, em retrabalho ou desperdício de trabalho, quando o **CONTRATANTE** der causa.

10.2 A CAIXA será reembolsada pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos no item 9.2 e serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4 de forma intermediada pela CONTRATADA, nos casos em que haja publicação de edital de licitação da Concessão sem cláusula prevendo o reembolso à CAIXA pelo licitante vencedor dos valores indicados no item 9.2 e de pagamento à prestadora responsável pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, quando houver.

10.3 Responsabilidade de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na hipótese de o **CONTRATANTE** assinar o contrato de Concessão com o ente privado vencedor sem a comprovação da liquidação do pagamento à CAIXA relativamente ao valor previsto no item 9.2 e serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4 de forma intermediada pela CONTRATADA

10.4 Responsabilidade de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos no item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de indeferimento de licença prévia ambiental, quando ocorrido no decurso da prestação dos serviços previstos neste contrato.

10.5 O **CONTRATANTE** deverá reembolsar os recursos à CAIXA em até 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de recebimento da notificação da **CONTRATADA**, devidamente corrigido conforme previsto no item 9.2.

10.6 A ausência de reembolso no prazo estabelecido implicará na inscrição do **CONTRATANTE** nos cadastros restritivos de crédito, dos quais será retirado somente após o efetivo pagamento.

10.7 A CAIXA será reembolsada pelo Licitante Vencedor, no caso de sucesso na conclusão do processo licitatório, relativamente aos valores definidos no item 9.2,



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a oficialização do resultado, prorrogável por igual período, e pagamento à B3 ou outra prestadora responsável pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, caso formalizada essa opção pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do contrato de concessão, como condições prévias para assinatura do Contrato de Concessão.

10.8 Em todas as situações de reembolso os recursos são devidos exclusivamente à CAIXA, independentemente da constituição de instrumento de cooperação indicado no item 5.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO

11.1 O **CONTRATANTE** terá prazo para publicação do edital de licitação de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de conclusão da fase de Estruturação do Contrato, incluindo o tempo necessário para realização de consulta pública e aprovação nas instâncias internas e externas pertinentes, com possibilidade de prorrogação por até 120 (cento e vinte) dias, uma única vez.

11.2 O descumprimento do prazo poderá caracterizar desistência e obrigação de pagamento do valor de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na forma da cláusula Décima.

11.3 Qualquer paralisação judicial ou por órgãos de controle pode ensejar suspensão do prazo para abertura do procedimento licitatório que trata o item 11.1 pelo prazo de seis meses ou até a suspensão da decisão, o que ocorrer primeiro, mediante solicitação e demonstração do CONTRATANTE de que todas as medidas estão sendo tomadas para reversão da situação.

11.3.1 Caso a interrupção do processo se dê a menos de 60 dias do fim do prazo disposto no item 11.1, o CONTRATANTE terá prazo adicional que perfaça 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para abertura do procedimento licitatório



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

11.4 O edital de licitação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula prevendo o reembolso à CAIXA pelo ente privado vencedor, composto pelos valores estabelecidos no item 9.2e, caso opte pelos serviços do item 1.4 de forma intermediada pela CONTRATADA, cláusula prevendo o pagamento à B3 ou outra prestadora responsável pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, como condição à assinatura do contrato.

11.5 Em caso de insucesso na licitação será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável em comum acordo entre as Partes, para alterações no projeto de concessão original e reapresentação dos documentos que compõem a Estruturação do Contrato, com nova abertura de prazo para o **CONTRATANTE** iniciar o processo licitatório, nos termos do item 11.1.

11.6 Em caso de novo insucesso na licitação, a decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto de concessão será tomada mediante acordo entre as Partes, situação na qual o acréscimo nos valores dos serviços previstos neste contrato será estabelecido conforme a necessidade de realização de novos estudos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

- I. Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação;
- IV. Por decisão unilateral da **CONTRATADA**:
 - a. em defesa dos interesses da CAIXA;
 - b. em caso de inviabilidade técnica da concessão estudada, detectada a qualquer momento durante a realização dos serviços;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

c. nos casos previstos no inciso VIII do item 10.1.

12.2 As fases concluídas deverão ser integralmente reembolsadas à **CONTRATADA** e as etapas parcialmente executadas farão jus ao recebimento proporcional ao cumprimento da fase, independentemente do motivo da rescisão contratual, nos termos da Cláusula Décima, exceto quando a rescisão ocorrer pelo motivo de que trata a alínea “a” do inciso IV do item 12.1.

12.3 Os valores do presente contrato não pagos na data apazada deverão ser acrescidos desde então até a data do efetivo pagamento, por multa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore die*.

12.4 A rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por qualquer das Partes, caracteriza motivo de rescisão de contrato e passível de aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 A parte que descumprir qualquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de indenização por perdas e danos, desde que categoricamente comprovados.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS

13.1 – Todos os produtos entregues na conclusão definitiva dos serviços objeto deste contrato pertencerão ao **CONTRATANTE**.

§ 1º O **CONTRATANTE** ratifica ciência e concordância quanto à utilização, pela **CONTRATADA**, de todas as informações obtidas ou geradas durante a prestação dos serviços, no âmbito das atividades da CAIXA e em benefício desta, desde que não implique em revelação de informação protegida por sigilo.

§ 2º No caso de constituição de acordo de cooperação com organismo internacional, na forma do item 5.2, serão propriedade do **CONTRATANTE**, e as informações obtidas ou geradas poderão ser utilizadas pelo organismo parceiro e pela **CONTRATADA**, em cumprimento de suas finalidades institucionais, ou em projetos futuros semelhantes, ainda que com outras partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** preponderantemente no município da sede da **CONTRATADA**, no entanto, de acordo com as especificidades, bem como necessidades, poderão ser prestados em localidades em que o **CONTRATANTE** disponha de recursos para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1 Os documentos comprobatórios da execução deste contrato deverão ser apresentados em original, física ou digitalmente, sendo que as comunicações formais entre as Partes serão consideradas como regularmente feitas se entregues



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

fisicamente, mediante protocolo de recebimento, ou eletronicamente para os seguintes endereçamentos:

REGOV: Representação de Filial Governo Volta Redonda/RJ
Endereço: Rua Gal. Oswaldo pinto da Veiga, 184 _ 4º andar, Vila Santa Cecília.
Cidade/UF: Volta Redonda / RJ
CEP: 27260-140
Endereço Eletrônico: regovvr02@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O **CONTRATANTE** declara não possuir qualquer tipo de impedimento legal, ambiental ou regulatório que se imponha à realização dos serviços objeto deste contrato, no âmbito do escopo originalmente contratado, assim como em relação à transferência do empreendimento à iniciativa privada, e que a existência de qualquer impedimento ao projeto resulta na obrigação do **CONTRATANTE** em reembolsar à CAIXA, nos termos da cláusula Décima.

16.2 Conforme Art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, o edital do procedimento licitatório para contratação do parceiro privado deverá necessariamente conter cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao reembolso dos valores estabelecidos no item 9.2, e, caso opte pelos serviços do item 1.4 de forma intermediada pela CONTRATADA, cláusula prevendo o pagamento à B3 ou outra prestadora pelos serviços de assessoria técnica especializada a licitações.

16.3 Incumbirá ao **CONTRATANTE** a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou, se for o caso, a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, na hipótese prevista no art. 176 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

16.4 O **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade de todas as informações que disponibilizar para o cumprimento deste contrato.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

16.5 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade de participação de organismo internacional no cumprimento deste contrato, conforme disposto na Cláusula Quinta.

16.6 O **CONTRATANTE** se compromete a colaborar prontamente com a **CONTRATADA**, e com a equipe do organismo internacional envolvido no projeto, se houver, durante todo o período de vigência do contrato de concessão, sempre que solicitado, facilitando o acesso aos concessionários do projeto e às informações referentes à prestação do serviço concedido.

16.7 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade do organismo internacional, se houver, conceder financiamento, garantias, ter interesses, direitos ou participação na administração de um ou mais Licitantes, fornecer seguro de risco político, ser envolvido em um relacionamento de investimentos com os licitantes ou suas afiliadas ou assessorar aos licitantes ou seus afiliados, desde que esta assessoria não esteja relacionada com os projetos relacionados a este contrato, situações nas quais o organismo internacional, por força de acordo, se obriga a informar à **CONTRATADA** o mais brevemente possível.

16.8 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões deste instrumento remanescentes de insucesso de arbitragem, as Partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do local da sede do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado digitalmente, pelas Partes e testemunhas abaixo nomeadas.

A assinatura digital consiste em mecanismo que confere autenticidade a documentos produzidos eletronicamente. Tem como respaldo legal a Medida Provisória (MP) 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que tem como objetivo "*garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de*



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras” (art. 1º).

Brasília/DF , 19 de Fevereiro de 2025

Local e Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA

Nome: Ana Denise Coimbra dos Santos

Matrícula Funcional: C071800

Cargo: Gerente de Filial

CONTRATANTE

JOACIR BARBAGLIO Assinado de forma digital por
JOACIR BARBAGLIO
PEREIRA:99590611753
753 Dados: 2025.02.20 11:04:37
-03'00'

Assinatura do Representante Legal da CONTRATANTE

Nome: Joacir Barbaglio Pereira

Matrícula Funcional: 126.2926

Cargo: Prefeito



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – MUNICÍPIO INDIVIDUAL

1 OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes pelos quais a Caixa Econômica Federal (CONTRATADA, CAIXA) efetuará o desenvolvimento e gerenciamento das atividades relativas à estruturação do projeto de concessão do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no município de Três Rios/RJ, compreendendo as etapas que precedem a contratação do parceiro privado.

1.2 Detalhamento do Objeto

1.2.1 O serviço técnico especializado a que se refere o subitem 1.2 do Contrato de Prestação de Serviços CAIXA (CONTRATO) visa promover a qualificação dos estudos técnicos elaborados e a adoção das medidas necessárias para a realização da licitação e formalização do contrato de concessão em condições adequadas aos interesses da administração pública, observada a legislação pertinente.

1.2.1.1 O escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS abrangerá todo o perímetro do município integrante do projeto.

1.2.1.2 O serviço técnico especializado contratado é composto pelo Assessoramento Técnico, realizado pela CAIXA, e pelos serviços realizados por Consultoria Técnica Especializada.

1.2.1.2.1 Os serviços de assessoramento técnico a serem prestados pela Caixa consistirão na supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos produzidos pela consultoria técnica especializada, necessários à estruturação completa de concessão.

1.2.1.2.2 Os serviços da Consultoria Técnica Especializada consistirão na realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, dos contratos subordinados.

2 OBJETIVOS



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

2.1 A estruturação de projeto, preferencialmente na forma de Concessão Administrativa, para realização de investimentos e prestação do serviço do SISTEMA de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ao Ente Público.

2.2 Identificar e validar a modalidade de Concessão mais adequada à implementação do PROJETO, a partir dos estudos de demanda e de natureza econômico-financeiros.

2.3 Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de concessão definida.

2.4 Identificar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades da região de cobertura do PROJETO.

2.5 Estruturar com práticas acreditadas pelo mercado financeiro de forma a tornar o PROJETO financiável.

2.6 Aplicar critérios, premissas e indicadores adotados ou desenvolvidos para a gestão da iluminação pública, conforme o Plano de Regionalização do SISTEMA, caso existente, para o Ente Público.

2.7 Conciliar o PROJETO com outras ações relacionadas a eventuais funções públicas de interesse comum da região.

2.8 Disponibilizar as minutas dos documentos necessários à contratação do Verificador Independente, responsável por aferir os indicadores de qualidade e desempenho da concessão a ser assinada, se for o caso.

2.9 Compatibilizar o projeto com os Instrumentos de Política Urbana previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

2.10 Além dos objetivos já referidos, o PROJETO tem como finalidade avaliar e indicar, caso viável, a implantação de mecanismos para:

- Recuperação de passivos ambientais;
- Serviço de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo;
- A melhoria da qualidade dos serviços de iluminação pública do Ente Público, incluindo, entre outras medidas, a modernização e ampliação do parque, a melhoria no grau de iluminância implantado, a uniformização da iluminação nas vias, calçadas de elementos do município atendidos pelo parque de iluminação pública, o incremento na qualidade dos serviços de operação e manutenção do parque e a implementação e utilização de tecnologias inteligentes de operação e monitoramento remotos;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- A expansão da rede com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo do(s) município(s) até o final do prazo previsto no contrato de concessão;
- A redução do consumo de energia elétrica com iluminação pública, sem prejuízo da prestação do serviço e respeitando os níveis mínimos de serviço a serem estabelecidos para o projeto;
- O desenvolvimento de sistema de gestão e operação integradas do parque de iluminação;
- A modernização da rede, com base em análise de custo-benefício da utilização de tecnologias disponíveis, em especial daquelas baseadas na tecnologia LED e em soluções de gerenciamento remoto (tele gestão e telemetria) dos ativos de iluminação pública. A modernização poderá incluir também a substituição de estruturas (postes, luminárias, lâmpadas etc.), a remodelagem da rede, padronização de equipamentos, dentre outras ações pertinentes;
- A redução de custos por meio da utilização de tecnologia de iluminação mais eficiente e aperfeiçoamento dos serviços de gestão, operação e manutenção;
- A redução de incidentes, problemas e falhas na rede;
- A implementação de regulação por nível de serviço;
- O impacto de vandalismo e furtos no parque de IP;
- A avaliação do potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada no parque de iluminação pública, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;
- A previsão de que os dispêndios relativos exclusivamente aos serviços com iluminação pública do município devem estar limitados ao montante de arrecadação previsto com a COSIP atual, ou caso necessário, a COSIP revista, e deverão considerar os custos de uma eventual contratação de verificador independente e com as despesas da conta de energia para IP, se for o caso; e
- O desenvolvimento dos estudos, a condução das atividades técnicas, bem como a elaboração dos respectivos PRODUTOS deverão seguir as diretrizes determinadas pelo CONTRATANTE, sendo realizados sob sua supervisão e acompanhamento.

3 DIRETRIZES



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

3.1 As principais diretrizes a serem observadas na prestação dos serviços técnicos especializados objeto do Contrato são:

3.1.1 Buscar soluções que melhor beneficiem a população do município;

3.1.2 Qualidade ao PROJETO desenvolvido;

3.1.3 Eficiência e sustentabilidade dos serviços a serem concedidos;

3.1.4 Alinhamento dos interesses e necessidades do ente público às condições de viabilidade do mercado;

3.1.5 Indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;

3.1.6 Responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

3.1.7 Transparência dos procedimentos e das decisões;

3.1.8 Sustentabilidade financeira e vantagem socioeconômicas dos projetos;

3.1.9 Atendimento ao escopo do PROJETO validado pela CAIXA;

3.1.10 Adequada alocação de riscos do PROJETO entre o ente público e o parceiro privado.

3.1.11 A melhoria da qualidade dos serviços no ENTE PÚBLICO, incluindo, entre outras medidas, a modernização, o incremento na qualidade dos serviços de gestão, operação e manutenção do sistema;

3.1.12 A expansão dos serviços com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo do ENTE PÚBLICO até o final do contrato de concessão;

3.1.13 A redução de custos por meio da utilização de tecnologia mais eficiente e aperfeiçoamento dos serviços de gestão, operação e manutenção;

3.1.14 A redução de incidentes, problemas e falhas na operação;

3.1.15 Viabilização técnica e financeira da concessão, envolvendo as localidades que compõem o PROJETO, de acordo com aspectos socioeconômicos e ambientais relevantes;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

3.1.16 A avaliação do potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;

3.1.17 A Compatibilização do projeto com quaisquer Instrumentos de Política Urbana previstos na Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

3.1.18 A implementação de regulação por nível de serviço.

3.2 A atuação da CAIXA visa a conferir isenção e imparcialidade aos estudos e modelagens para a estruturação do projeto de Concessão.

3.3 Premissas para o PROJETO

3.3.1 Recomenda-se que o PROJETO adote soluções técnicas associadas a critérios de regionalização, com opção preferencial de solução unificada.

3.3.2 Deverão ser observados os modelos de provisão de serviços já estabelecidos na área de abrangência do PROJETO.

3.3.3 Deverá ser observada a necessidade de entrega de documentação completa para fins licitatórios (estruturação integrada), isto é, de todos os elementos de informação indicados neste Termo de Referência, considerados em seu conjunto.

3.3.4 Deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE informações relevantes para o estudo, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos da região, mapeamento dos terrenos disponíveis no município/região, custos médios de mercado de terrenos, condições topográficas básicas dos terrenos e titularidade, se for o caso.

3.3.5 As fontes das informações dos estudos, levantamentos e planos descritos neste Termo de Referência deverão estar claramente evidenciadas, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

3.4 Legislação Pertinente

3.4.1 Para aplicação do disposto neste Termo de Referência, as atividades serão desenvolvidas observando legislação específica que trata sobre a gestão de Iluminação Pública, tais como:

- Plano Diretor Municipal



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- Plano Diretor de Iluminação Pública
- Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas
- Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos);
- Lei Federal n° 9.074, de 07 de julho de 1995 (Estabelece normas para Outorga e Prorrogações das Concessões e Permissões de Serviços Públicos)
- Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental);
- Lei Complementar Federal n° 101, 4 de maio de 2000 (Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal);
- Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
- Lei Federal n° 10.650, de 16 de abril de 2003 (Acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA);
- Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Licitação e Contratação de PPP);
- Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 (Consórcios Públicos);
- Lei Federal n° 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole – Regiões Metropolitanas);
- Decreto Federal n° 8.428, de 2 de abril de 2015 (Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI);
- Lei Federal n° 13.303 de 30 junho de 2016 (Estatuto Jurídico de Empresa Pública);
- Decreto Federal n° 9.217 de 04 dezembro de 2017 (Composição, Funcionamento e Competência do Fundo de Apoio a Concessões e PPP);



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Demais legislações federais, estaduais ou municipais pertinentes.

4 DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

4.1 Os serviços técnicos especializados descritos neste Termo de Referência referem-se aos serviços para a Estruturação Completa de Concessão abrangendo os aspectos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, jurídico e socioambiental na elaboração de projetos, laudos, pareceres, relatórios e informações nas seguintes etapas:

- ETAPA 1 – Estudos preliminares, planejamento e diagnóstico;
- ETAPA 2 – EVTEA consolidado e estruturação do contrato;
- ETAPA 3 – Audiência pública e validação externa;
- ETAPA 4 – Licitação da concessão ou PPP e contratação.

4.2 As etapas serão divididas em subetapas e estas, em blocos de atividades, conforme o quadro a seguir:

Etapa	Subetapa	Bloco	Prazo máximo (dias corridos)	Valor % da Atividade
1 – Estudos preliminares, planejamento e diagnóstico	1.1 - Planejamento e Gestão do Projeto	1.1.1 - Planejamento do Projeto	30	2%
		1.1.2 - Plano de Comunicação e de Engajamento	45	2%
		1.1.3 - Gestão Integrada	30	1%
		1.1.4 - Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento	180	1%
	1.2 - Jurídico-Institucional	1.2.1 - Situação Jurídico-Institucional	90	2%
		1.2.2 - Modelagem Jurídico-Institucional	150	2%
	1.3 - Técnico-Operacional	1.3.1 - Situação Técnico-Operacional	75	10%
		1.3.2 - Estudos de	150	3%



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

Etapa	Subetapa	Bloco	Prazo máximo (dias corridos)	Valor % da Atividade
		Engenharia		
		1.3.3 - Estudos Socioambientais	150	2%
		1.3.4 - Modelagem de Serviços e Indicadores	150	3%
	1.4 - Econômico-Financeiro	1.4.1 - Situação Fiscal	105	7%
		1.4.2 - Diagnóstico da Atratividade	105	3%
		1.4.3 - Estudo de Pré-Viabilidade	105	3%
		1.4.4 - Modelagem Econômico-Financeira	180	7%
2 – EVTEA consolidado e Estruturação do Contrato	2.1 - Estruturação do Contrato	2.1.1 - Minutas dos Documentos Licitatórios (Edital, Contrato e Anexos)	60 a partir do início desta SUBETAPA	7%
		2.1.2 - Suporte ao planejamento e preparação do Procedimento Licitatório prévio à publicação do Edital	60 a partir do início desta SUBETAPA	3%
		2.1.3 - Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento	60 a partir do início desta SUBETAPA	2%
3 – Audiência Pública e Validação Externa	3.1 - Validação Externa	3.1.1 - Suporte à Condução da Consulta e Audiência Pública	90 dias a partir do início desta SUBETAPA ou até término da Audiência ou Consulta Pública	1,5%
		3.1.2 - Suporte à Condução de Roadshows	90 dias a partir do início desta SUBETAPA	1%
		3.1.3 - Relatório de Respostas	10 dias a partir do término da Audiência ou Consulta Pública, o que ocorrer depois	2,5%
		3.1.4 - Revisão dos Estudos e Minutas	30 dias a partir do término da Audiência ou Consulta Pública, o que ocorrer depois	12,5%
		3.1.5 - Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento	90 dias a partir do início desta SUBETAPA	2%



Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2025

Etapa	Subetapa	Bloco	Prazo máximo (dias corridos)	Valor % da Atividade
4 - Licitação da concessão ou PPP e Contratação	4.1 - Licitação	4.1.1 - Suporte ao Procedimento Licitatório	90 dias a partir do início desta SUBETAPA ou até o dia da Sessão Pública	12,5%
	4.2 - Preparação	4.2.1 - Assinatura do Contrato de Concessão	60 dias corridos após término do bloco 4.1.1	1,5%
		4.2.2 - Preparação da Gestão Contratual	30 dias corridos após término do bloco 4.1.1	4,5%
	4.3 – Relatório Final	4.3.1 - Relatório Final de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento	60 dias corridos após término do bloco 4.1.1	2%

4.2.1 Os prazos expressos na tabela acima iniciam-se a partir da reunião de *kickoff* com a consultoria técnica especializada contratada para apoiar o projeto.

4.2.1.1 Estes prazos são prorrogáveis mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e concordância por parte do CONTRATANTE.

4.3 No início do PROJETO deverá ser apresentado pela CONTRATADA proposta de Plano de Trabalho que, após validação pelas partes, será o principal instrumento para acompanhamento do PROJETO.

5 ETAPA 1: ESTUDOS PRELIMINARES, PLANEJAMENTO E DIAGNÓSTICO

5.1 Esta etapa compreende o planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo do projeto e o desenvolvimento de estudos e modelos a partir de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, de acordo com os subitens seguintes:

- Planejamento do projeto
- Plano de comunicação e de engajamento;
- Gestão integrada;
- Situação jurídico-institucional;
- Modelagem jurídico-institucional;
- Diagnóstico da situação operacional;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- Estudos de engenharia;
- Estudos socioambientais;
- Modelagem de serviço e indicadores
- Situação fiscal;
- Diagnóstico da atratividade;
- Estudo de pré-viabilidade;
- Modelagem econômico-financeira.

5.2 O desenvolvimento de cada um dos serviços deverá levantar e considerar todos os aspectos relevantes para a viabilidade do projeto.

5.3 Ao final da etapa a CONTRATADA apoiará o CONTRATANTE na tomada de decisão quanto à continuidade ou não do PROJETO.

5.4 A conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação que reúne as condições necessárias e suficientes para deliberação sobre o prosseguimento do projeto e elaboração dos documentos a serem colocados em consulta pública.

5.5 Cada um dos serviços correspondentes a esta etapa está descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues.

5.6 Subetapa 1.1 - Planejamento e gestão do projeto

5.6.1 Bloco 1.1.1 – Planejamento do projeto

5.6.1.1 Tem como objetivo estruturar as bases do PROJETO, estabelecer as diretrizes para execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementados, estabelecer as equipes de trabalho bem como promover a integração inicial e treinamento destas.

5.6.1.2 O produto será o relatório de Planejamento do Projeto, devendo incluir no mínimo os pontos abaixo listados.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- Plano de Trabalho com as atividades, procedimentos metodológicos para execução dos serviços e entrega dos produtos, bem como os resultados esperados.
- *Workshop* de apresentação do PROJETO, visando equalizar, compartilhar e ampliar a compreensão e conhecimentos sobre o PROJETO, entre os profissionais designados a participar deste.
- Preparação para implantação do modelo de gestão delimitado no *workshop* de apresentação do PROJETO, contendo no mínimo:
 - a) Detalhamento dos processos de gestão de projeto para gestão de tempo, recursos, riscos, documentação, escopo, comunicação, Qualidade;
 - b) Suporte à montagem, formalização e lançamento dos comitês de governança, bem como da equipe de projeto;
 - c) Configuração e disponibilização das ferramentas de suporte à gestão e acompanhamento do PROJETO;
 - d) Capacitação técnica da equipe na metodologia e ferramentas a serem adotadas para a gestão do PROJETO.

5.6.2 Bloco 1.1.2 – Plano de comunicação e de engajamento

5.6.2.1 Consiste nas atividades relacionadas à comunicação social relacionada ao PROJETO, envolvendo transparência e engajamento de *stakeholders*.

5.6.2.2 Envolve a elaboração do Plano de comunicação e de engajamento, inclusive a identificação dos públicos de interesse (todos os atores, agrupamentos sociais que possam exercer influência sobre o projeto, positiva ou negativamente).

5.6.2.3 Após a identificação, deverá ser feito o diagnóstico de posicionamento e a proposição de ações de comunicação com os diversos segmentos, a fim de mitigar riscos à operação e promover o engajamento dos públicos envolvidos e fomentar a participação social. Entre as atividades previstas estão:

- Identificação de públicos de interesse contemplando todos os atores, agrupamentos sociais que possam ter influência sobre o projeto, com diagnóstico de posicionamento;
- Proposta de ações de comunicação com diversos segmentos a fim de mitigar riscos a operação e promover engajamento dos públicos envolvidos e participação social;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- Estratégia de gerenciamento e controle de crises;
- Pesquisa social para elaboração de diagnóstico com foco na viabilidade social da operação e elaboração do plano de engajamento de *stakeholders* e comunicação social;
- Mapeamento e seleção de canais de comunicação;
- Monitoramento de *stakeholders* e ações de engajamento/comunicação;
- Identificação da equipe do ENTE PÚBLICO envolvida e suas respectivas responsabilidades no PROJETO;
- Elaboração de plano de comunicação de modo a responder adequadamente e em tempo hábil a quaisquer questões que possam surgir na preparação do PROJETO;
- Outras atividades relacionadas.

5.6.2.4 As atividades previstas no plano de comunicação deverão ser executadas pela CONTRATADA de acordo com cronograma existente no plano, ao longo de todo o PROJETO, exceto ações específicas que sejam de responsabilidade exclusiva do ENTE PÚBLICO.

5.6.2.5 O produto deste bloco será um Plano de comunicação e de engajamento.

5.6.3 Bloco 1.1.3 – Gestão integrada

5.6.3.1 Este bloco consiste na execução do gerenciamento do projeto baseado nas melhores práticas de mercado, o qual deve contemplar o reporte e análise da execução das atividades previstas no planejamento contemplado nos blocos anteriores.

5.6.3.2 Engloba também a execução de um simpósio/ *workshop* de conclusão de cada ETAPA.

5.6.3.3 O produto deste bloco será um Modelo de Relatório Padrão da Gestão Integrada, que deverá ser atualizado ao longo de todo o PROJETO.

5.6.3.4 O Relatório da Gestão Integrada deve incluir, no mínimo, os pontos abaixo listados:

- Progresso do PROJETO de acordo com o Planejamento do Projeto elaborado no bloco 1.1.1;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- Progresso do Plano de Comunicação e Engajamento, de acordo com o plano elaborado no bloco 1.1.2;
- Planejamento, elaboração de conteúdo e realização dos simpósios de capacitação a serem realizados ao longo do PROJETO.

5.7 Subetapa 1.2 – Jurídico-institucional

5.7.1 Bloco 1.2.1 – Situação jurídico-institucional

5.7.1.1 Consiste na análise a respeito do panorama legal aplicável ao objeto da Concessão com objetivo de reunir informações para subsidiar a viabilidade do PROJETO, inclusive quanto aos aspectos da sua licitação e contratação, e identificação das limitações legais e fiscais que condicionem o seu desenvolvimento, observando as especificidades e com foco no ENTE PÚBLICO:

- Avaliação do quadro jurídico, institucional e regulatório aplicado às Concessões (como por exemplo, a Legislação, o Programa de Parcerias, o Conselho Gestor de Parcerias, entre outros);
- Verificação da existência de marco legal de criação do Programa de Concessões, bem como de Unidade Gestora de Concessões;
- Levantamento e análise de contratos, acordos operacionais e demais ajustes, entre o poder concedente e terceiros que possam afetar de maneira direta e indireta o PROJETO;
- Avaliação dos aspectos legais no tocante à legislação material associada ao serviço ou à infraestrutura, questões ambientais, fundiárias, urbanísticas, fiscais etc.;
- Levantamento e análise da jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais, assim como a jurisprudência e os regulamentos do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas local, no que tange aos aspectos que possam interessar ao PROJETO (diretrizes, prazos, vedações etc.);
- Avaliação da situação de contratos vigentes relacionados à serviços no sistema de iluminação pública;
- Avaliação dos instrumentos de política urbana da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 atualmente previstos na legislação urbana do município, ainda que não estejam sendo efetivamente aplicadas, e avaliar o seu potencial de utilização para otimizar a consecução deste projeto;
- Avaliação preliminar do desenho e estruturação do modelo jurídico:



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- a) Análise jurídica das competências municipais para a concessão dos serviços;
 - b) Levantamento do arcabouço regulatório do ponto de vista tributário, ambiental, urbanístico, entre outros;
 - c) Mapeamento das opções que o ENTE PÚBLICO possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
 - d) Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa etc.;
 - e) Análise e indicação das formas de remuneração viáveis do serviço público delegável, assim como das receitas acessórias exploráveis.
- Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do ENTE PÚBLICO que condicionam a publicação de editais de licitação;
 - Verificação de marcos legais que possam impactar no empreendimento em questão.
 - Levantamento da situação do ENTE PÚBLICO:
 - a) Existência de consórcio intermunicipal de desenvolvimento já formalizados, em formalização ou em negociação;
 - b) Existência de possíveis receitas acessórias;
 - c) Existência de termo de ajustamento de conduta (TAC) assinado com o Ministério Público e/ou Órgãos estaduais de controle;
 - d) Existência de investimentos federais ou estaduais nos ativos objeto dos estudos de concessão;

5.7.1.2 O produto deste bloco será o relatório de Diagnóstico da Situação Jurídico-Institucional, incluindo as minutas de atos normativos necessários à viabilização do PROJETO que se consubstanciará em uma avaliação do quadro jurídico, institucional e regulatório aplicado à PPP.

5.7.2 Bloco 1.2.2 – Modelagem jurídico-institucional



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

5.7.2.1 Consiste na definição das premissas jurídicas do modelo de concessão adotado, bem como análise jurídica quanto aos itens que podem ter impacto no PROJETO.

- Desenho e estruturação do modelo jurídico:
 - a) levantamento do arcabouço regulatório do ponto de vista tributário, ambiental, urbanístico, entre outros;
 - b) mapeamento das opções que o ENTE PÚBLICO possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
 - c) indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa etc.;
 - d) análise dos aspectos jurídicos e regulatórios à obtenção de licenças e autorizações necessárias ao projeto;
 - e) análise e compatibilização da proposta com a legislação de políticas urbanas municipais;
 - f) análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do ENTE PÚBLICO que condicionam a publicação de editais de licitação;
- Minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do PROJETO, incluindo, quando necessário:
 - a) Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;
 - b) Garantias a serem exigidas na licitação;
 - c) Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
 - d) Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
 - e) Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
 - f) Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- g) Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;
- h) Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes;
- i) Indicação dos critérios técnicos objetivos de julgamento das propostas;
- j) Cláusulas de resolução de conflito, rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
- k) Regulação e fiscalização do contrato;
- l) Penalidades para o inadimplemento das obrigações;
- m) Regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes;
- n) Mecanismos de resolução de conflito, rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
- o) Diretrizes para a contratação do Verificador Independente, se for o caso;

5.7.2.2 O produto deste bloco será um Relatório contendo Minutas de Projetos de Lei e Atos Normativos, consolidando as conclusões dos estudos em relação à situação jurídico-institucional.

5.8 Subetapa 1.3 – Técnico-operacional

5.8.1 Bloco 1.3.1 – Situação técnico-operacional

5.8.1.1 Consiste no levantamento das seguintes informações referentes ao serviço de operação, dentre outras que se mostrem necessárias:

- Caracterização da rede de IP do(s) município(s) com base na classificação das vias de veículos e pedestres, conforme critérios definidos na norma ABNT NBR 5101, praças, parques, monumentos e demais elementos atendidos pela rede de IP.
- Estimativa, com base no melhor conjunto de informações disponível (incluindo principalmente inventários já realizados pelo(s) município(s), bancos de dados ou levantamentos disponíveis), do número de pontos de iluminação existentes no(s) município(s), incluindo análise dos tipos de lâmpadas, tecnologias, tipos e estado das estruturas (luminárias, postes, braços, relés e demais) e distribuição dos pontos por classes



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

viárias e demais elementos (praças, parques, entre outros) hoje atendidos pela rede de iluminação pública do(s) município(s). Deverão ser realizadas, seguindo os critérios da norma ABNT NBR 5426 e eventualmente outras aplicáveis, análises de campo amostrais com a finalidade de auxiliar nas estimativas e atestar a qualidade de dados existentes, tendo como referência um nível de confiança mínimo de 95%. Deverão ser analisadas e tratadas eventuais inconsistências de dados. Tal trabalho deverá apresentar minimamente como resultados:

- Estimativa realizada a partir de levantamento amostral de número de pontos, com divisão por tipo e potência de luminária, tipo de via, características da posteação e da rede de distribuição de energia utilizada pelo parque de iluminação pública;
- Avaliação da qualidade do parque de IP com base nos dados, existentes, nos dados levantados e nas análises de campo, tendo como referência as recomendações da norma ABNT NBR 5101;
- Apresentação das análises de campo amostrais e avaliação da qualidade dos dados existentes com base nos resultados observados in loco;
- Análise e tratamento de inconsistências nos dados, se for o caso;
- Carga instalada;
- Consumo médio mensal de energia;
- Vida útil remanescente estimada para os equipamentos existentes;
- Circuitos de distribuição de energia para IP, incluindo, quando possível com base em informações disponíveis, a descrição da rede de alimentação de energia elétrica, identificando redes aéreas e subterrâneas, eventuais necessidades de expansão e classificando-as como dedicadas à Iluminação Pública ou não;
- Avaliação acerca dos projetos de expansão e modernização, já em andamento, do parque de IP;
- Identificação e aferição da situação atual da iluminação de áreas que demandem iluminação especial, como áreas de patrimônio histórico e cultural, espaços públicos, parques e outros espaços similares;
- Identificação de áreas com deficiência de cobertura pelo Parque de IP;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- Identificação de áreas onde a iluminação existente não atende os parâmetros de performance estabelecidos para o PROJETO;
- Identificação de áreas de expansão da cidade e do parque de Iluminação Pública;
- Avaliação do Plano Diretor de Iluminação Pública do município, caso disponível;
- Demais dados e descrições que permitam a caracterização do parque de IP com a finalidade da estruturação do PROJETO, incluindo dados que sirvam de insumo a decisões sobre melhorias do parque, ampliação, modelagem econômico-financeira e demais análises que estejam incluídas no escopo desse PROJETO;
- Análise da qualidade dos serviços de operação e manutenção do parque de Iluminação Pública.
- Análise de informações financeiras, incluindo detalhes sobre a arrecadação da COSIP, de despesas com energia elétrica, de despesas de manutenção e outras utilizações eventualmente existentes dos recursos de COSIP arrecadados pelo(s) município(s) ou de outros recursos orçamentários que venham sendo utilizados para custear despesas com o parque de iluminação pública. Deverão ser analisados os recursos de COSIP efetivamente disponíveis para fazer frente às obrigações assumidas no âmbito de uma PPP, levando em consideração comprometerimentos futuros, sobras orçamentárias e tudo o que possa afetar a disponibilidade da COSIP para a PPP.
- Análise do modelo operacional do parque de Iluminação Pública, incluindo identificação das principais atividades, tais como: utilização de dimerização, modo atual de acendimento das lâmpadas, equipes e equipamentos existentes para operação e manutenção do parque de IP, custos e demais características relevantes para a estruturação do PROJETO. Deverá também constar da análise, pelo menos:
 - A descrição da maneira como é realizada a operação e a manutenção do SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no(s) município(s), com a identificação dos órgãos responsáveis, órgãos executores e formas de contratação no setor;
 - A análise de custos dos últimos 3 (três) anos, comprometerimentos futuros, análise de investimentos realizados nos últimos 3 (três) anos e já contratados para os próximos e demais características necessárias para o diagnóstico da situação atual de manutenção e operação do parque; e
 - A descrição dos serviços realizados de manutenção, remodelação e eficientização da rede e ampliação, incluindo rondas, pronto-atendimento (incluindo análise de prazo para atendimentos emergenciais e de manutenções corretivas), podas de árvores e outros, acompanhada da especificação dos custos incorridos para realização dos serviços.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- Análise de *Due Diligence*:
 - a) Inventário da infraestrutura existente;
 - b) Situação patrimonial;
 - c) Avaliação da capacidade instalada.

5.8.1.2 O produto resultante dos serviços de análise da situação operacional será um relatório de diagnóstico operacional do sistema de iluminação pública do município.

5.8.2 Bloco 1.3.2 – Estudos de engenharia

5.8.2.1 Consiste na avaliação técnica de engenharia quanto aos itens que podem ter impacto no PROJETO, bem como elaboração dos estudos necessários para estruturação do PROJETO:

- Os estudos de engenharia deverão ter, no mínimo, nível de detalhamento de anteprojeto de engenharia, sendo que o nível de aprofundamento dependerá da natureza e complexidade do PROJETO e da modalidade de concessão indicada, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a realização de processo licitatório;
- Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;
- Definição das especificações mínimas para todas as instalações e serviços a serem prestados;
- Diretrizes construtivas;
- Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes;
- Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;
- Projeto luminotécnico conceitual da iluminação de destaque, quando necessário.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;
- Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados;
- Análise das tecnologias disponíveis considerando sustentabilidade ambiental, social e financeira;
- Indicação da tecnologia para cada etapa do sistema, instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas do(s) município(s);
- Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação dos serviços a serem concessionados, a qual será realizada considerando todo o período definido para concessão e deverá ser acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas no cálculo.
- Análise de alternativas referentes à prestação do serviço em áreas de ocupação irregular;
- Identificação e análise dos riscos do projeto, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais;
- Elaboração de cronogramas físicos de execução de obras;
- Estimativa de custos de investimento e operação (CAPEX e OPEX);
- Descrição da matriz de responsabilidades no contexto de uma concessão relacionada à Gestão do SISTEMA para:
 - a) Autoridade fiscalizadora do contrato;
 - b) Agência Reguladora, caso aplicável;
 - c) Operador privado;
 - d) Agente Financeiro;
 - e) Ente Público.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- Descritivo de possíveis receitas acessórias geradas por meio de atividades complementares àquelas do objeto da Concessão;
- Estudo das formas de pagamento para que a concessão permaneça sustentável;
- Elaboração de conjunto de parâmetros e obrigações mínimas que garantam que a concessionária implementará o projeto com o nível de serviço adequado, realizará os investimentos necessários e atenderá às diretrizes específicas do ENTE PÚBLICO, observando as recomendações de normas e padrões técnicos a serem observados no caderno de encargos;
- Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas necessárias para que as condições operacionais dos serviços concessionados mantenham-se adequadas por toda a vigência da concessão.

5.8.2.2 O produto dos serviços de engenharia e atividades afins será o relatório de engenharia.

5.8.3 Bloco 1.3.3 – Estudos socioambientais

5.8.3.1 Consiste na avaliação dos aspectos sociais e ambientais que podem ter impacto no PROJETO, bem como planos para mitigação de riscos relacionados:

- Pesquisa de Indicadores Socioeconômicos;
- Verificação e avaliação do impacto ambiental do sistema;
- Análise de regularidade de licenciamento ambiental;
- Levantamento de passivos ambientais e sociais:
 - a) Avaliação do passivo ambiental e plano de gestão ambiental: mapeamento do atual passivo ambiental do(s) município(s) em relação a Iluminação Pública e apresentação de propostas de solução.
 - b) Projeção do passivo ambiental fruto da infraestrutura a ser implantada e definição de um conjunto de iniciativas e ações para a preservação e restauração dos recursos ambientais e qualquer resíduo de interesse científico, geológico, histórico e arqueológico, mantendo sua disponibilidade e uso racional.
- Avaliação dos impactos e riscos ambientais e sociais associados à implantação e operação do sistema.



Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2025

- Verificação dos aspectos ambientais:
 - a) Diretrizes do Licenciamento Ambiental;
 - b) Licenças, Outorgas e Autorizações;
 - c) EIA/RIMA;
 - d) Estudos da necessidade de supressão de vegetação e medidas de compensação;
 - e) Avaliação quanto a intervenção em áreas de preservação permanente ou áreas protegidas;
 - f) Uso e/ou interferência de recurso hídrico;
 - g) Descrição do projeto, diagnóstico e prognóstico ambiental bem como medidas mitigadoras e compensatórias.
- Orçamento das intervenções de mitigação de impactos ambientais e medidas previstas como possíveis intervenções condicionantes ao licenciamento socioambiental;
- Análise geral da execução dos projetos sob aspectos socioambientais;
- Não faz parte do escopo da CONTRATADA a obtenção de licenças ambientais, outorgas, autorizações e demais documentos junto aos órgãos ambientais competentes;
- Outras atividades pertinentes.

5.8.3.2 O produto resultante dos estudos socioambientais realizados será compilado no Relatório Socioambiental.

5.8.4 Bloco 1.3.4 – Modelagem de Serviço e Indicadores

5.8.4.1 A modelagem dos serviços e indicadores consiste na definição de todos os serviços que deverão ser executados pela concessionária ao longo da PPP, bem como os respectivos indicadores de nível de serviço esperados.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

5.8.4.2 Os índices deverão ser graduados em níveis de qualidade, e mensurados separadamente, de modo a caracterizar da maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados.

5.8.4.3 Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação.

5.8.4.4 Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular.

5.8.4.5 Os indicadores de desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema de indução de comportamento, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público.

5.8.4.6 Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais.

5.8.4.7 Deverá haver indicadores específicos relativos ao atendimento das questões ambientais e social do concessionário.

5.8.4.8 Os indicadores deverão ser consolidados em um quadro de indicadores de desempenho (QID).

5.8.4.9 Deverão ser efetuados estudos das formas/mecanismos de pagamentos da remuneração da Concessionária de modo que a concessão permaneça sustentável correspondendo às receitas recebidas durante a execução do objeto do contrato podendo inclusive prever o aporte de recursos por parte do Parceiro Público.

5.8.4.10 Os mecanismos poderão vincular o pagamento da remuneração ao seu desempenho por meio dos indicadores de desempenho.

5.8.4.11 Para Iluminação Pública deverão ser considerados indicadores que avaliem, entre outros aspectos:

- Nível de uniformidade de iluminação;
- Percentual de pontos de iluminação pública modernizados;
- Percentual de chamados atendidos no prazo;
- Taxa de expansão do sistema;
- Índice de satisfação do munícipe;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- Taxa de disponibilidade de gerenciamento remoto.

5.8.4.12 O produto deste bloco será um Relatório de serviços e indicadores de desempenho.

5.9 Subetapa 1.4 – Econômico-financeiro

5.9.1 Bloco 1.4.1 – Situação fiscal

5.9.1.1 Consiste na análise das condições fiscais/ financeiras do ente público que se responsabilizaria pelos compromissos diretos ou contingentes fruto do Contrato de PPP/ Concessão. Esta avaliação poderá ser feita, com base nas demonstrações financeiras ou contábeis (resultado nominal, dívida líquida, receita corrente líquida etc.) e demais documentos necessários para a referida análise. Esta análise deverá incluir, conforme o caso:

- Desenvolvimento de estudos de responsabilidade e impacto fiscal;
- Avaliação do percentual de comprometimento da receita corrente líquida do ente público;
- Avaliação dos impactos do projeto no balanço patrimonial da Entidade Pública;
- Análise da situação de taxas e/ou tarifas e contribuições relacionadas ao serviço;
- Estudo técnico que demonstre que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais dos municípios previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Existência de recursos federais ou estaduais para intervenções no sistema de iluminação pública, bem como passivos financeiros relacionados a tais ativos;
- Avaliação da alternativa de realizar aportes ou obter financiamento para garantir tais aportes previstos no contrato;
- Demais informações pertinentes.

5.9.1.2 O produto resultante dos serviços de análise da situação fiscal será o relatório de avaliação geral da situação fiscal do ente público, que contemplará informações referentes ao comprometimento da receita corrente líquida, taxas e outros recursos relacionados ao serviço a ser concedido bem como considerações referentes a viabilidade do projeto.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

5.9.2 Bloco 1.4.2 - Diagnóstico da atratividade

5.9.2.1 Tem o objetivo de qualificar o interesse junto a potenciais investidores em relação à PPP.

- Realização de *market sounding* envolvendo comunicação de informações antes do anúncio da transação, a fim de avaliar o interesse de potenciais investidores em uma transação possível, e as condições relacionadas a ela, como tamanho potencial ou preço, a um ou mais potenciais investidores;
- Assessoramento à CONTRATANTE na promoção do projeto para potenciais investidores por meio de sondagens iniciais a fim de capturar percepções do mercado;
- Elaboração de pesquisa de atratividade de mercado;
- Definição de área de abrangência do sistema;
- Projeção do potencial de uso dos serviços ao longo da concessão (metodologia, variáveis e premissas);
- Estudos de receita;
- Análise da demanda atual e projeção de demanda;
- Análises de *benchmarking*;
- Assessoramento à CONTRATANTE na verificação da possibilidade de realizar aportes ou obter financiamento para eventuais aportes previstos no contrato.

5.9.2.2 O produto deste bloco será o relatório de análise de atratividade (*market sounding*).

5.9.3 Bloco 1.4.3 – Estudo de pré-viabilidade

5.9.3.1 O estudo de pré-viabilidade tem o objetivo de identificar as principais diretrizes para as próximas etapas do PROJETO, bem como listar os potenciais riscos e plano de mitigação proposto.

5.9.3.2 Deve contemplar estudo de viabilidade técnico-econômica do PROJETO com realização de levantamento preliminar de custos paramétricos, riscos, matriz de responsabilidades das partes envolvidas, avaliando a melhor distribuição dos investimentos ao longo do tempo, considerando o período da PPP.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

5.9.3.3 O produto deste bloco será o estudo de pré-viabilidade e deve incluir:

- Sumário executivo das expectativas e resultados esperados com o PROJETO, buscando alternativas para viabilizar a PPP e indicando aquelas que proporcionem maior vantajosidade para o ENTE PÚBLICO;
- Lista de diretrizes com seus respectivos motivadores para as próximas etapas do PROJETO;
- Resumo executivo do diagnóstico realizado em cada bloco desta etapa demonstrando a pré-viabilidade econômico-financeira do PROJETO, bem como a lista dos potenciais riscos e plano de mitigação proposto,

5.9.4 Bloco 1.4.4 – Modelagem econômico-financeira

5.9.4.1 Este serviço corresponde à análise do projeto para determinar sua viabilidade econômica e financeira a partir de análises do projeto que considerem aspectos técnicos de engenharia, socioambientais, jurídicos e econômico-financeiros.

5.9.4.2 A avaliação econômico-financeira deverá abarcar todos os elementos relacionados à gestão, além da expansão do serviço de Iluminação Pública, com vistas à elaboração da modelagem econômico-financeira que melhor atenda ao PROJETO:

- Projeção de investimentos para os serviços a serem concessionados suficientemente detalhada para que seja possível a construção de um modelo econômico-financeiro. Deverão ser considerados, entre outros, os custos de:
 - a) Pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais etc.;
 - b) Implantação – infraestrutura em geral, aquisição de equipamentos, instalações de apoio, administração etc.;
 - c) Operação, Manutenção e Monitoramento;
 - d) Encerramento.
- Apresentação de estudos de *Value for Money* – VfM do projeto;
- Análise de projeção das receitas da concessionária, ao longo do período de concessão, que deverá considerar as seguintes premissas, sempre que possível:



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- a) A necessidade de modicidade das tarifas;
 - b) A necessidade de que a taxa de retorno sobre o investimento seja atrativa à iniciativa privada;
 - c) A necessidade de que o fluxo de caixa viabilize e facilite a obtenção de financiamentos pelo concessionário.
- Análise do modelo econômico-financeiro, consolidando estudos anteriores e contendo:
 - a) Projeção detalhada de cada item da receita da concessionária, considerando a estimativa de receita;
 - b) Projeção detalhada de cada item de despesa anual da concessionária;
 - c) Projeção detalhada da despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;
 - d) Análise de sensibilidade de indicadores financeiros;
 - e) Demonstrações de resultado, projetadas para todo o período definido para concessão;
 - f) Fluxo de caixa detalhado da concessionária;
 - g) Plano de contas contábeis;
 - h) Prazo ideal de duração da concessão.
 - Estrutura tributária;
 - Depreciação e amortização, com aferição das melhores combinações de cenários para investimento e reinvestimento, considerando a vida útil de sistemas e equipamentos em comparação com o prazo de concessão;
 - Estrutura de capital;
 - Capital de giro;



Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2025

- Análise do retorno de investimento;
- Análise do benefício econômico social do projeto;
- Assessoramento ao CONTRATANTE na verificação da possibilidade de obter recursos para eventuais aportes previstos no contrato;
- Mecanismos de garantias.

5.9.4.3 O produto do serviço de modelagem econômica e financeira será composto por um Plano de Negócios Referencial.

6 ETAPA 2: EVTEA CONSOLIDADO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Esta etapa corresponde à consolidação das informações e análises realizadas na etapa anterior com a elaboração da Minuta do Contrato de Concessão, minuta do Edital de Licitação, dentre outros instrumentos necessários à consulta pública e licitação

6.1.1 Ao final da etapa a CONTRATADA apoiará ao CONTRATANTE na tomada de decisão quanto à continuidade ou não do PROJETO.

6.1.2 A conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação que reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação e está apto a ser colocado em consulta pública.

6.1.3 Cada um dos serviços correspondentes à etapa de Estruturação do Contrato está descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues.

6.2 Subetapa 2.1 – Estruturação do contrato

6.2.1 Bloco 2.1.1 – Minutas dos Documentos Licitatórios (Edital, Contrato e Anexos)

6.2.1.1 Este bloco corresponde à elaboração e à finalização de todos os instrumentos e minutas necessários à audiência e consulta pública do PROJETO, com base nos estudos técnicos e nas minutas preliminares, bem como o suporte ao ENTE PÚBLICO na preparação para audiência e consulta públicas.

6.2.1.2 Os produtos deste bloco serão as Minutas definitivas de Edital, Contrato e seus respectivos Anexos, devendo observar os seguintes aspectos:



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- Levantamento junto à CONTRATANTE, de referências de projetos já executados que deverão servir de exemplo para a definição da lista, estrutura e conteúdo dos documentos necessários à execução do procedimento licitatório;
- Elaboração das Minutas de Edital, Contrato e seus Anexos, os quais usualmente, são os seguintes para esse tipo de PROJETO:
 - a) Caderno de Encargos;
 - b) Sistema de Mensuração do Desempenho;
 - c) Diretrizes Ambientais Mínimas;
 - d) Modelos de declarações;
 - e) Lista dos Bens Reversíveis;
 - f) Diretrizes do Acordo Operativo;
 - g) Matriz de riscos;
 - h) Plano de Negócio Referencial;
 - i) Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;
 - j) Condições Gerais das Apólices de Seguros;
 - k) Condições Gerais de Garantia de Execução do Contrato;
 - l) Contrato de Garantia de Pagamento da Contraprestação Pública, bem como outros instrumentos correlacionados;
 - m) Cadastro da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e Classificação das Vias do Município;
 - n) Diretrizes da ILUMINAÇÃO PÚBLICA Especial;
 - o) Diretrizes para Contratação do Verificador Independente, a critério do ENTE PÚBLICO.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- Nas minutas do edital, deverá ser previsto, entre as obrigações da CONCESSIONÁRIA, registrar em sistema, formato e periodicidade a serem definidos pelo CONCEDENTE, informações referentes a aspectos da operação do objeto da concessão;
- Adequação de alguns produtos elaborados nas ETAPAS anteriores para publicação na consulta pública, os quais usualmente, são os seguintes para esse tipo de PROJETO:
 - a) Situação Técnico-Operacional;
 - b) Situação Fiscal;
 - c) Estudos de Engenharia.

6.2.2 Bloco 2.1.2 – Suporte ao planejamento e preparação do Procedimento Licitatório prévio à publicação do Edital

6.2.2.1 Esta atividade tem como objetivo levantar todos os condicionantes, instrumentos, atos normativos e procedimentos internos necessários à publicação do edital da PPP bem como apoiar o ENTE PÚBLICO na elaboração e estruturação de cada um destes pontos.

6.2.2.2 O produto deste bloco será a disponibilização dos documentos necessários à publicação da audiência e consulta públicas, compostos pelas próprias minutas de Edital, Contrato e Anexos, atos normativos e demais documentos que devam constar no procedimento de licitação.

6.2.2.3 Deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- Levantamento do rito procedimental necessário à publicação da consulta e audiência pública, de acordo com os normativos do ENTE PÚBLICO, bem como de acordo com a legislação vigente;
- Mapeamento junto ao ENTE PÚBLICO dos responsáveis pela elaboração dos respectivos instrumentos, atos normativos e pela preparação do rito procedimental interno, bem como desenho de plano de trabalho com as atividades e responsáveis pelo cumprimento de cada um dos pré-requisitos necessários.
- Suporte técnico e jurídico a cada um dos responsáveis mapeados na elaboração dos instrumentos e na preparação do rito procedimental interno.

7 ETAPA 3 – AUDIÊNCIA PÚBLICA E VALIDAÇÃO EXTERNA



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

7.1 Esta etapa corresponde ao assessoramento técnico ao CONTRATANTE quando da realização de validação externa do projeto, fomentando a transparência e estimulando a participação nos processos de consulta/audiência pública, por meio de ações que devem estar contempladas no plano de comunicação, bem como atender às interpelações dos órgãos de controle.

7.2 Tem como objetivo conferir acesso público a todas as informações disponíveis e garantir o direito de manifestação aos interessados sobre o projeto

7.3 A Conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação revisada que reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação.

7.4 Subetapa 3.1 – Validação externa

7.4.1 Bloco 3.1.1 – Suporte à condução da consulta e audiência pública

7.4.1.1 Esta atividade tem como objetivo dar publicidade e conferir acesso público a todas as informações disponíveis bem como garantir o direito de manifestação de todos os interessados sobre o PROJETO seguindo os normativos e legislação vigente.

7.4.1.2 O produto deste bloco será o Relatório de Consolidação das Contribuições Recebidas, incluindo:

- Suporte à condução da Consulta Pública:
 - a) Suporte à preparação da Consulta Pública;
 - b) Suporte à interlocução com Órgãos de Controle;
 - c) Monitoramento dos acessos e contribuições recebidas ao longo de toda a Consulta Pública para definição de eventuais ações necessárias;
 - d) Consolidação e agrupamento de acordo com o tema, de todos os comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da Consulta Pública e dos órgãos de controle.
- Suporte à condução da Audiência Pública, caso aplicável conforme legislação vigente:
 - a) Suporte ao ENTE PÚBLICO na definição da melhor abordagem para execução da Audiência Pública;
 - b) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração dos textos de divulgação e comunicação da Audiência Pública;



Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2025

- c) Elaboração e preparação da documentação e apresentações necessárias para a realização da Audiência Pública;
- d) Disponibilização de ferramenta para realização de Audiência Pública em formato virtual, se for o caso;
- e) Transcrição dos estudos realizados para o formato exigido pelos órgãos de controle, quando for o caso;
- f) Preparação dos profissionais envolvidos na condução da Audiência Pública;
- g) Suporte e participação na condução da Audiência Pública;
- h) Consolidação e agrupamento de acordo com o tema, de todos os comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos realizados na Audiência Pública.

7.4.2 Bloco 3.1.2 – Suporte à condução de *roadshows*

7.4.2.1 Este bloco tem como objetivo realizar reuniões individuais com potenciais interessados na licitação, visando promover o PROJETO bem como identificar riscos e colher feedbacks e percepções sobre a estruturação da PPP e de suas respectivas minutas.

7.4.2.2 O produto deste bloco será o Relatório de *roadshow*, incluindo:

- Preparação das reuniões de *roadshow*:
 - a) Identificação e seleção dos potenciais interessados para realização das reuniões;
 - b) Elaboração do material de utilização nas reuniões com os interessados;
 - c) Definição dos profissionais que participarão das reuniões, bem como definição dos papéis e responsabilidade de cada participante;
 - d) Preparação dos profissionais envolvidos na condução dos *roadshows*;
 - e) Definição e divulgação do cronograma de reuniões.
- Condução das reuniões de *roadshow*:



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- a) Realização das reuniões com cada um dos interessados definidos;
- b) Consolidação e agrupamento de acordo com o tema, de todos os comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos realizados nas reuniões de *roadshow*.

7.4.3 Bloco 3.1.3 – Relatório de respostas

7.4.3.1 Este bloco implica na análise e proposta de encaminhamento para cada um dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da consulta e audiência pública e nos *roadshows* realizados. Em paralelo, deverão ser identificados os pontos de revisão e de aprimoramento dos estudos e das minutas de Edital, Contrato e respectivos Anexos, conforme o encaminhamento sugerido como resposta.

7.4.3.2 O produto deste bloco será o Relatório de Respostas, incluindo:

- Análise das contribuições:
 - a) Verificação da pertinência e recomendação de resposta para cada um dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da Consulta e Audiência Pública e nos *roadshows* realizados;
 - b) Identificação do impacto das contribuições e dos encaminhamentos propostos, bem como das melhorias necessárias nos estudos e minutas já elaborados;
 - c) Definição dos envolvidos e realização de interações para revisão e validação de cada uma das respostas a serem publicadas;
 - d) Elaboração de Nota Técnica discriminando e justificando as contribuições que deverão ser acatadas.
- Publicação dos resultados da Consulta e Audiência Pública
 - a) Suporte ao ENTE PÚBLICO na definição do melhor formato para publicação dos resultados e respostas;
 - b) Elaboração de minuta do relatório de respostas a ser publicado como resultado da Consulta e Audiência Pública;
 - c) Suporte à publicação dos resultados da Consulta e Audiência Pública;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- d) Suporte à publicação de nova consulta e audiência pública, caso seja identificada a necessidade.
- Relatório Técnico com manifestação conclusiva de que a documentação revisada reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação.

7.4.4 Bloco 3.1.4 – Revisão dos Estudos e Minutas

7.4.4.1 Este bloco tem como objetivo revisar e aprimorar os estudos e minutas do procedimento licitatório conforme necessidades definidas durante a ETAPA.

7.4.4.2 O produto deste bloco será a Revisão Final dos Estudos e Minutas elaborados, incluindo:

- Revisão e validação final dos estudos e minutas a serem publicados, dando início à etapa externa da licitação.
- Tradução dos documentos licitatórios (Minuta de Edital, Contrato e respectivos Anexos) para a língua inglesa com vistas à viabilização de licitação internacional.

8 ETAPA 4 – LICITAÇÃO DA CONCESSÃO OU PPP E CONTRATAÇÃO

8.1 Esta etapa corresponde ao assessoramento técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Ente Público, e compreende as seguintes atividades:

- Assessoramento técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico para a CPL na emissão do TR ou Anteprojeto;
- Auxílio à CPL nas respostas aos questionamentos dos licitantes quanto aos aspectos técnicos do PROJETO;
- Assessoramento técnico à CPL na análise quanto ao atendimento dos aspectos técnicos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico indicados no Edital pela licitante vencedora;
- Apoio logístico e operacional na realização do processo licitatório, quando necessário.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

8.2 A conclusão dessa etapa consiste na contratação da proposta vencedora do certame, que deve atender aos requisitos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, socioambiental e jurídico definidos no Edital

8.3 Subetapa 4.1 – Licitação

8.3.1 Bloco 4.1.1 - Suporte ao Procedimento Licitatório

8.3.1.1 Esta atividade tem como objetivo apoiar, do ponto de vista técnico e jurídico, o ENTE PÚBLICO ao longo de todo o procedimento licitatório.

8.3.1.2 O produto deste bloco será a Assessoria na Licitação, desde os atos preparatórios à publicação do Edital de Licitação até a homologação do resultado e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame. Serão realizadas as seguintes atividades:

- Atos Prévios à Publicação do Edital de Licitação:
 - a) Elaboração de parecer técnico e jurídico sobre a viabilidade do PROJETO e a legalidade do procedimento licitatório, conforme normativos do ENTE PÚBLICO e legislação vigentes;
 - b) Levantamento do rito procedimental necessário à publicação do Edital da Licitação, de acordo com os normativos do ENTE PÚBLICO e a legislação vigente;
 - c) Mapeamento junto ao ENTE PÚBLICO dos responsáveis pela elaboração dos respectivos instrumentos, atos normativos e pela preparação do rito procedimental interno;
 - d) Apoio técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico à comissão de licitação na emissão do Termo de Referência ou Anteprojeto;
 - e) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do lançamento do edital;
 - f) Suporte técnico e jurídico a cada um dos responsáveis mapeados na elaboração instrumentos e pela preparação do rito procedimental interno;
 - g) Suporte à publicação do Edital de Licitação, dando início à fase externa da licitação.
- Assessoria ao longo do Procedimento Licitatório (fase externa):



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- a) Suporte técnico e jurídico à comissão de licitação na elaboração das respostas aos questionamentos dos licitantes efetuados ao longo do procedimento licitatório, bem como aos eventuais pedidos de impugnação ao Edital ou suspensão do certame;
 - b) Assessoria técnica de engenharia, jurídica, socioambiental e econômico-financeira diante de situações de impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, em âmbito administrativo, bem como em situações de mandado de segurança, representações e outras demandas judiciais relacionadas ao PROJETO.
 - c) Suporte à interlocução junto aos órgãos de controle, bem como no atendimento às interpelações de órgãos de controle realizados ao longo do procedimento licitatório;
 - d) Elaboração de pareceres técnicos e jurídicos para resposta a questionamentos ou a órgãos de controle, sempre que demandado ao longo do procedimento licitatório;
 - e) Suporte à comissão de licitação na avaliação da documentação entregue pelas licitantes, bem como em relação à habilitação, atendimento aos aspectos técnicos e jurídicos do Edital e respectiva classificação das propostas;
 - f) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do resultado do certame;
 - g) Suporte à decisão final de homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame.
- Revisão dos estudos, Edital de Licitação, Minuta de Contrato, bem como respectivos Anexos, em caso de insucesso no procedimento licitatório, pela falta de um vencedor, por conta de decisão de órgão de controle ou, ainda, por suspensão ou cancelamento do certame por decisão da própria CONTRATANTE em razão dos questionamentos levantados ao longo do procedimento licitatório:
 - a) Levantamento das razões e motivos do insucesso;
 - b) Definição das ações de mitigação necessárias, bem como das necessidades de revisão de cada um dos estudos e documentos vinculados ao procedimento licitatório;
 - c) Revisão dos estudos e documentos do procedimento licitatório;
 - d) Suporte ao relançamento e condução do novo procedimento licitatório;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- e) Na hipótese de novo fracasso, deve-se elaborar um Relatório Técnico contendo resumo histórico das ações de mitigação executadas, bem como a análise e identificação dos prováveis novos motivos do insucesso da contratação pretendida.

8.4 Subetapa 4.2 – Preparação

8.4.1 Bloco 4.2.1 – Assinatura do Contrato de Concessão

8.4.1.1 Esta atividade tem como objetivo o assessoramento ao ENTE PÚBLICO entre a adjudicação do objeto do certame ao vencedor da licitação e a efetiva celebração do contrato de PPP.

8.4.1.2 O produto deste bloco será o Contrato de PPP assinado, incluindo:

- Orientação sobre os procedimentos necessários à assinatura do contrato;
- Revisão da minuta de contrato e de seus respectivos anexos, bem como elaboração das eventuais alterações/adequações nos documentos que se façam necessárias para a celebração da PPP, particularmente, tendo em vista as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou determinações dos órgãos de controle verificados ao longo do certame.

8.4.2 Bloco 4.2.2 – Preparação da Gestão Contratual

8.4.2.1 Este bloco tem como objetivo apoiar o ENTE PÚBLICO no planejamento detalhado da implantação do novo contrato de concessão ou PPP, bem como definir e preparar a equipe do ENTE PÚBLICO que estará responsável pela gestão contratual.

8.4.2.2 Este bloco deverá ser iniciado em paralelo à consulta pública, com o objetivo de apoiar o ENTE PÚBLICO em seu planejamento e preparação para início da gestão contratual da PPP.

8.4.2.3 O produto deste bloco será o Manual da PPP, devendo incluir:

- Listagem detalhada de cada um dos Marcos Contratuais com suas respectivas datas e componentes.
- Elaboração do cronograma detalhado necessário à implantação do contrato até o início da operação pela CONCESSIONÁRIA.
- Suporte ao ENTE PÚBLICO na definição do modelo de governança do contrato, incluindo:



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

- a) Definição da equipe de gestão e fiscalização envolvida, incluindo a definição da matriz de responsabilidade com os papéis e responsabilidades esperados de cada membro da equipe;
 - b) Definição de estrutura de governança do contrato, incluindo o desenho das rotinas de governança, contendo no mínimo a definição das instâncias, equipes ou comitês envolvidos, periodicidade e objetivos de cada instância;
 - c) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração de decretos ou portarias para institucionalização do modelo de governança do contrato.
- Caso a contratação do Verificador Independente fique sob a responsabilidade do ENTE PÚBLICO, deverão ser adotadas as melhores práticas de mercado para elaborar uma minuta preliminar (Edital, Contrato e Termo de Referência) de contratação de Verificador Independente. Caberá ao ENTE PÚBLICO realizar adequações necessárias quando tiver acesso à materiais que atendem ao escopo licitado da PPP. Também caberá ao ENTE PÚBLICO a condução do processo de licitação, resposta aos esclarecimentos e avaliação das propostas das licitantes.
 - Elaboração do Manual da PPP, contendo a explicação de todos os componentes e fatores críticos presentes no respectivo contrato de PPP necessários ao total entendimento do contrato e seus anexos por parte da equipe de gestão e fiscalização contratual (deve ser abrangente nos assuntos, mas sintético em sua forma, de fácil entendimento e aplicabilidade), devendo incluir:
 - a) Caracterização do objeto contratual, bem como do novo PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA esperado;
 - b) Objetivos e metas de melhorias esperadas com o PROJETO;
 - c) Diretrizes gerais do contrato e seus anexos, em especial os temas específicos de contratos de PPP que fogem da regra usual dos contratos tradicionais celebrados sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Exemplos: garantias, seguros, sistema de mensuração de desempenho, mecanismos de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro, receitas acessórias, reversão de bens, procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais específicos para contratos de PPP, entre outros;
 - d) Detalhamento das fases contratuais bem como responsabilidades e evidências de cada fase;
 - e) Listagem detalhada dos marcos contratuais;
 - f) Modelo de governança da gestão contratual, em acordo com o ente e, necessariamente, adaptado à estrutura específica do ENTE PÚBLICO;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

g) Papel do Verificador Independente.

9 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços deverá ter como base aplicação de conhecimentos, qualificações, ferramentas e técnicas visando ao atendimento das necessidades e expectativas do CONTRATANTE quanto aos serviços prestados.

9.2 Seguindo a metodologia proposta, a CONTRATADA realizará todas as atividades necessárias para se atingir o objetivo estabelecido, administrando as eventuais mudanças de escopo e mantendo a qualidade e o prazo acordados com o CONTRATANTE, para realização dos trabalhos. Devem ser observadas todas as legislações, normas e procedimentos existentes.

9.3 A CONTRATADA deverá designar profissional de sua equipe técnica para exercer a função de coordenação dos trabalhos e ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE.

10 DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO CAIXA

10.1 A atividade de assessoramento prestada pela CAIXA ao CONTRATANTE compreende:

10.1.1 Gerenciar os contratos de consultoria firmados para realização dos estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais necessários à estruturação da concessão;

10.1.2 Promover a interlocução técnica, administrativa e gerencial entre os consultores externos responsáveis pelos estudos e os setores responsáveis pela gestão e operacionalização dos serviços no âmbito do CONTRATANTE;

10.1.3 Orientar tecnicamente o desenvolvimento dos estudos a cargo das empresas de consultoria e promover o atendimento das diretrizes e orientações emanadas pelo CONTRATANTE;

10.1.4 Recepcionar, avaliar e manifestar-se conclusivamente sobre os produtos parciais e finais elaborados pelas empresas de consultoria para a estruturação da concessão, em apoio à tomada de decisão do CONTRATANTE;

10.1.5 Submeter os produtos elaborados ao CONTRATANTE para manifestação, na forma estabelecida na Cláusula Oitava do CONTRATO;

10.1.6 Fornecer minutas de edital, contratos e instrumentos normativos legais indispensáveis à realização do processo de concessão dos serviços objeto do CONTRATO;



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

10.1.7 Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com os órgãos ambientais competentes para obtenção das licenças ambientais indispensáveis à estruturação da concessão, até a formalização do contrato de concessão;

10.1.8 Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com a Câmara de Vereadores e com os órgãos de controle internos e externos competentes para obtenção das autorizações necessárias à estruturação da concessão, até a formalização do contrato de concessão;

10.1.9 Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado no planejamento e realização da consulta pública e das audiências públicas, indispensáveis à estruturação da concessão e observância da legislação, incluindo a colaboração na análise das contribuições apresentadas e possíveis incorporação no processo;

10.1.10 Apoiar tecnicamente a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE nas questões técnicas, jurídicas, administrativas e gerenciais, no que couber, bem como na interlocução com consultoria que possa ser contratada para apoiar a execução dos procedimentos licitatórios.

10.1.11 Realizar *roadshow* e demais atividades necessárias à divulgação e promoção do certame licitatório com vistas a ampliar as possibilidades de competição e concorrência;

10.1.11.1 A realização será em espaço disponibilizado pela CAIXA, podendo o ENTE PÚBLICO optar por disponibilizar espaço de sua preferência, caso em que ficará responsável pelo apoio logístico.

10.1.12 Assessorar o CONTRATANTE nas demais atividades consideradas imprescindíveis à formalização do contrato de concessão.

11 DO DETALHAMENTO DE REQUISITOS

11.1 Características Gerais

11.1.1 A prestação dos serviços deverá ser feita pela CONTRATADA observando-se as disposições referentes ao sigilo, em conformidade com cláusula específica do CONTRATO.

11.1.2 O CONTRATANTE disponibilizará as informações solicitadas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com justificativa caso haja necessidade de prazo maior.

11.1.2.1 Demandas urgentes poderão ser objeto de prazos inferiores, e serão acordadas durante a realização do objeto.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

11.1.2.2 Caso o CONTRATANTE atrase a entrega dessas informações, poderá haver a prorrogação de datas de conclusão de atividades subsequentes que serão impactadas pelo prazo do referido atraso.

11.1.3 Em todas as etapas e serviços do trabalho, a CONTRATADA deverá entregar formalmente ao CONTRATANTE a documentação física e/ou meios digitais, tais como: relatórios, planilhas de cálculos, material de apresentação e outros.

11.1.4 O material produzido pela CONTRATADA e/ou pelo CONTRATANTE, planilhas de cálculo e outros entregues em meio digital, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, softwares especificamente desenvolvidos, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

11.1.5 Informações estratégicas ou sigilosas do CONTRATANTE podem não ser fornecidas, desde que devidamente justificado e que não causem nenhum prejuízo à perfeita compreensão dos produtos.

11.2 Das Visitas Técnicas e Reuniões de Acompanhamento

11.2.1 Todas as intervenções, reuniões e contatos que o CONTRATANTE efetuar com a CONTRATADA deverão ser previamente agendados e confirmados.

11.2.1.1 Caso a reunião desejada requeira deslocamento aéreo da equipe da CONTRATADA, o prazo mínimo para agendamento será de 12 (doze) dias úteis.

11.2.2 Todos os custos da equipe da CONTRATADA referentes à logística, deslocamento e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.

11.2.3 O acesso físico às instalações prediais do CONTRATANTE pode estar sujeito a prévia autorização. A CONTRATADA deverá comunicar previamente os dados dos profissionais que irão prestar os serviços contratados.

11.2.4 As visitas técnicas, quando necessárias, serão realizadas após a comunicação formal ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, para que este providencie as autorizações necessárias, ou 12 (doze) dias úteis, caso requeira deslocamento aéreo de equipe da CONTRATADA. Prazos inferiores poderão ser acordados entre as partes no decorrer do projeto.

11.3 Representantes Técnicos

11.3.1 A CONTRATADA e o CONTRATANTE designarão cada uma das partes, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, representante(s) técnico(s) devidamente habilitado(s) para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, através dos quais serão feitos os contatos entre as partes, devendo indicar também o(s) endereço(s) para onde deverão ser encaminhadas as correspondências e os volumes contendo toda e qualquer documentação relativa ao Contrato.



Contrato de Prestação de Serviços N° 01/2025

11.4 Ordens de Serviço

11.4.1 O início de cada etapa de modelagem do PROJETO não deve prescindir da documentação necessária à sua execução, bem como do acompanhamento do setor e responsável técnico que irá prestar as informações adicionais ao profissional da CONTRATADA.

11.4.2 A CONTRATADA, através de seu representante, deverá analisar a documentação encaminhada pelo CONTRATANTE, verificando se é suficiente para a realização dos serviços demandados.

11.5 Serviço

11.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar todos os produtos, objeto da presente contratação, necessários ao atingimento do objeto da contratação, de acordo com os prazos especificados no contrato.

11.5.2 Caso seja necessário, por injunções técnicas e administrativas devidamente justificadas, mediante prévia concordância do CONTRATANTE, os prazos referenciados podem ser dilatados sem a aplicação de multas ou outras sanções.

11.5.3 As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este Termo de Referência, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

11.5.4 O PROJETO contará com reuniões periódicas de acompanhamento com participação das partes, podendo constituir momentos de tomada de decisão sempre que couber, bem como de redirecionamento das atividades, de modo a garantir o perfeito alinhamento entre as partes quanto às escolhas realizadas e resultados esperados.

11.6 Publicidade

11.6.1 Caso não haja licitação em até 36 meses após a conclusão da etapa VALIDAÇÃO EXTERNA, a CAIXA poderá publicar os estudos, podendo prorrogar esse prazo caso verifique de forma objetiva que o processo licitatório está em andamento ou terá início no curto prazo.



Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico

ATO NORMATIVO SFEDE N° 005/2025

Três Rios, 20 de fevereiro 2025

Dispõe sobre assinaturas de Alvarás de Licenças, Certidões, e Cancelamento de Débitos Indevidos devidamente comprovados de IPTU, ITBI, ISSQN e Alvará.

A **Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 435 da Lei 4.626 de 27 de setembro de 2019 (Código Tributário do Município de Três Rios),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Sra. Cloé Giacomio Ragazzi – Coordenador (a) de Fazenda, a assinar Alvarás de Licença, Certidões, Processos Administrativos e Cancelamento de Débitos Indevidos e devidamente comprovados de IPTU, ITBI, ISSQN e Alvará, de interesse dos contribuintes na ausência ou impossibilidade da Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico em fazê-lo.

Art. 2º - O presente Ato Normativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caroline Gorito

Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2025

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para apoio diagnóstico por procedimentos de colonoscopia com ou sem polipectomia, endoscopia digestiva alta, ultrassonografia de próstata via transretal com biópsia, monitoramento ambulatorial de pressão arterial (MAPA) 24h e monitoramento pelo sistema Holter 24h visando atender às demandas da Coordenação de Regulação do Município de Três Rios.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de março de 2025 às 08h.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de pontos de ônibus em diversas localidades do Município de Três Rios.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de março de 2025 às 08h.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras
Governamentais

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
90004/2025

PROCESSO Nº: 1104/2025

OBJETO: Aquisição de refletores para iluminação
do carnaval de 2025.

O Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas
atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº
5712/2017, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei
14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto
Municipal nº 7.167/2024, conforme termo de
referência, AUTORIZA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO, em favor da empresa ELISANGELA
ALVES MINCHUERRI, CNPJ sob o nº
53.736.424/0001-85, com observância das
formalidades legais.

Três Rios, 19 de fevereiro de 2025.

Anderson Antônio da Silva – Secretário de Serviços
Públicos.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90049/2024
PROCESSO Nº 13409/2024
OBJETO: Aquisição de tintas para a Demarcação e Sinalização Viária.

Em 27 de janeiro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICARDO MONTEIRO, HOMOLOGA referente ao Processo nº 13409/2024 Pregão nº 90049/2024.

ADJUDICADO PARA:
PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CPNJ sob o nº: 57.598.558/0001-38.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.380,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais).

KELVIN COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº: 14.897.562/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais).

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90053/2024
PROCESSO Nº 16068/2024

OBJETO: Aquisição de extintores, materiais de proteção e segurança, uniformes e outros materiais de consumo para o projeto Guarda Mirim.

Em 06 de janeiro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CAIO CARVALHO, HOMOLOGA referente ao Processo nº 16068/2024 Pregão nº 90053/2024.

ADJUDICADO PARA:
LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, CPNJ sob o nº: 08.836.146/0001-83.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.970,00 (quinze mil e novecentos e setenta reais)

JR COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº: 43.060.385/0001-95

VALOR GLOBAL: R\$ 21.261,88 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)

H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA, CNPJ sob o nº: 53.007.570/0001-70.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.658,02 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito e dois centavos)

FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 39.988.022/0001-47.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.304,80 (cinco mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos)

TERMO ADITIVO Nº 013/22-009

CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 20072/2021

CONTRATADA: PEAK AMBIENTAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de postos de serviços diversos, para atender a necessidade de diversas secretarias do Município de Três Rios/RJ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 01/02/2025 a 31/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

TERMO ADITIVO Nº 013/22-008

CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 20072/2021

CONTRATADA: PEAK AMBIENTAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de postos de serviços diversos, para atender a necessidade de diversas secretarias do Município de Três Rios/RJ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 013/2022, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

TERMO ADITIVO Nº 070/22-004

CONTRATO Nº 070/2022

PROCESSO Nº 495/2021

CONTRATADA: PEAK AMBIENTAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de postos de serviços diversos, para atender a necessidade de diversas secretarias do Município de Três Rios/RJ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 02/01/2025 a 01/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

TERMO ADITIVO Nº 069/22-004

CONTRATO Nº 069/2022

PROCESSO Nº 20513/2022

CONTRATADA: PEAK AMBIENTAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de postos de serviços diversos, para atender a necessidade de diversas secretarias do Município de Três Rios/RJ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 02/01/2025 a 01/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

TERMO ADITIVO Nº 070/22-004

CONTRATO Nº 070/2022

PROCESSO Nº 20513/2022

CONTRATADA: PEAK AMBIENTAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de postos de serviços diversos, para atender a necessidade de diversas secretarias do Município de Três Rios/RJ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 02/01/2025 a 01/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 16430/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de confecção e impressão de carnês do IPTU 2025.

A Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, AUTORIZA A DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ sob o nº 07.385.282/0001-31, no valor de R\$ 17.710,00 (dezesete mil, setecentos e dez reais), a conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 10 de fevereiro de 2025.

Caroline Gorito – Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

PROCESSO Nº: 1449/2025

OBJETO: Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de brigada de incêndio – Bombeiros Civis.

O Secretário de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167/2024, conforme termo de referência, AUTORIZA A DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa ADSUMUS SERV E SEG LTDA, CNPJ sob o nº 11.279.231/0001-00, no valor de R\$ 24.978,80 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), a conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 13 de fevereiro de 2025.

Gustavo Cerqueira de Carvalho – Secretário de Cultura e Turismo.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Fica designado o servidor, Carlos Augusto Pires Ramos, Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, matrícula: 124.3604, para ser gestor do contrato nº 027/2020, processo nº 6133/2020, e como fiscal de contrato, o servidor Jean Gerasime Makris Júnior, Subsecretário, matrícula nº 124.3638, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 14 de fevereiro de 2025

Carlos Augusto Pires Ramos – Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Fica designado o servidor, Carlos Augusto Pires Ramos, Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, matrícula: 124.3604, para ser gestor do contrato nº 013/2022, processo nº

20072/2022, e como fiscal de contrato, o servidor Jean Gerasime Makris Júnior, Subsecretário, matrícula nº 124.3638, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 14 de fevereiro de 2025

Carlos Augusto Pires Ramos – Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Fica designado o servidor, Carlos Augusto Pires Ramos, Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, matrícula: 124.3604, para ser gestor do contrato nº 039/2021, processo nº 8733/2021, e como fiscal de contrato, o servidor Jean Gerasime Makris Júnior, Subsecretário, matrícula nº 124.3638, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 14 de fevereiro de 2025

Carlos Augusto Pires Ramos – Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Fica designado o servidor, Carlos Augusto Pires Ramos, Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, matrícula: 124.3604, para ser gestor do contrato nº 040/2021, processo nº 10000/2021, e como fiscal de contrato, o servidor Jean Gerasime Makris Júnior, Subsecretário, matrícula nº 124.3638, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 14 de fevereiro de 2025

Carlos Augusto Pires Ramos – Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Fica designado o servidor, Carlos Augusto Pires Ramos, Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, matrícula: 124.3604, para ser gestor do processo nº 11107/2024, e como fiscal de contrato, o servidor Jean Gerasime Makris Júnior, Subsecretário, matrícula nº 124.3638, atendendo as exigências contidas no art. 117 da lei 14.133/21 e Decreto nº 5290 de 01 de outubro de 2014

Três Rios, 14 de fevereiro de 2025

Carlos Augusto Pires Ramos – Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Fica designada a servidora, Luciene Maria Silva Almeida, Oficial Administrativo do Controle Interno, matrícula: 111.549, para ser gestora do contrato nº 027/2020, processo nº 6133/2020, e como fiscal de contrato, o servidor Marcelo Teixeira de Siqueira, Assistente da Controladoria Geral, matrícula nº 124.3750, atendendo as exigências contidas no art. 117 da lei 14.133/21 e Decreto nº 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 01 de janeiro de 2025
Getúlio de Oliveira – Secretário de Controle Interno.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Fica designada a servidora, Caroline Gorito de Oliveira, Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, matrícula: 124.3605, para ser gestora do contrato nº 027/2020, processo nº 6133/2020, e como fiscal de contrato, o servidor Sauhan Affonso da Silva, Coordenador de Fazenda, matrícula nº 124.3764, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 13 de fevereiro de 2025
Caroline Gorito – Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Fica designada a servidora, Luciene Maria Silva Almeida, Oficial Administrativo do Controle Interno, matrícula: 111.549, para ser gestora da ata de registro de preços nº 093/2024, processo nº 5828/2024, e como fiscal de ata, o servidor Marcelo Teixeira de Siqueira, Assistente da Controladoria Geral, matrícula nº 124.3750, atendendo as exigências contidas no art. 117 da lei 14.133/21 e Decreto nº 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 01 de janeiro de 2025
Getúlio de Oliveira – Secretário de Controle Interno.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Fica designada a servidora, Caroline Gorito de Oliveira, Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, matrícula: 124.3605, para ser gestora do contrato nº 017/2023, processo nº 7014/2022, e como fiscal de contrato, a servidora Bianca Malta Braga, Coordenadora de Fazenda, matrícula nº 124.3715, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 13 de fevereiro de 2025
Caroline Gorito – Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Fica designada a servidora, Caroline Gorito de Oliveira, Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, matrícula: 124.3605, para ser gestora do contrato nº 028/2019, processo nº 6977/2019, e como fiscal de contrato, o servidor Sauhan Affonso da Silva, Coordenador de Fazenda, matrícula nº 124.3764, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 13 de fevereiro de 2025
Caroline Gorito – Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Fica designada a servidora, Caroline Gorito de Oliveira, Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, matrícula: 124.3605, para ser gestora do contrato nº 050/2022, processo nº 19586/2021, e como fiscal de contrato, o servidor Sauhan Affonso da Silva, Coordenador de Fazenda, matrícula nº 124.3764, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 13 de fevereiro de 2025
Caroline Gorito – Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Fica designada a servidora, Caroline Gorito de Oliveira, Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, matrícula: 124.3605, para ser gestora do contrato nº 002/2021, processo nº 1221/2021, e como fiscal de contrato, a servidora Bianca Malta Braga, Coordenadora de Fazenda, matrícula nº 124.3715, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 13 de fevereiro de 2025
Caroline Gorito – Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Fica designado o servidor, Érico Santana do Nascimento, Coordenador de Comunicação, matrícula: 124.3769, para ser gestor do processo nº 16853/2024, e como fiscal de contrato, o servidor Kevin Teixeira Soares, Coordenador de Comunicação, matrícula nº 124.3824, atendendo as exigências contidas no art. 117 da lei 14.133/21 e Decreto nº 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 17 de fevereiro de 2025
Márcio Luís dos Santos Pereira – Secretário de Comunicação.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Fica designado o servidor, Érico Santana do Nascimento, Coordenador de Comunicação, matrícula: 124.3769, para ser gestor do processo nº 1769/2025, e como fiscal de contrato, o servidor Kevin Teixeira Soares, Coordenador de Comunicação, matrícula nº 124.3824, atendendo as exigências contidas no art. 117 da lei 14.133/21 e Decreto nº 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 17 de fevereiro de 2025
Márcio Luís dos Santos Pereira – Secretário de Comunicação.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Fica designada a servidora, Rosane Maria Marques de Andrade, Diretora, matrícula: 124.3624, para ser gestora do contrato nº 050/2022, processo nº 19586/2021, e como fiscal de contrato, a servidora Ana Luiza de Carvalho Oliveira, Assessora, matrícula nº 124.3719, atendendo as exigências

contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93.

Três Rios, 14 de fevereiro de 2025

Caio Carvalho – Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Fica designada a servidora, Rosane Maria Marques de Andrade, Diretora, matrícula: 124.3624, para ser gestora do contrato nº 015/2021, processo nº 4961/2021, e como fiscal de contrato, a servidora Ana Luiza de Carvalho Oliveira, Assessora, matrícula nº 124.3719, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93.

Três Rios, 14 de fevereiro de 2025

Caio Carvalho – Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Fica designada a servidora, Rosane Maria Marques de Andrade, Diretora, matrícula: 124.3624, para ser gestora do contrato nº 019/2024, processo nº 00001/2024, e como fiscal de contrato, a servidora Ana Luiza de Carvalho Oliveira, Assessora, matrícula nº 124.3719, atendendo as exigências contidas no art. 117 da lei 14.133/21 e Decreto nº 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 14 de fevereiro de 2025

Caio Carvalho – Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Fica designada a servidora, Rosane Maria Marques de Andrade, Diretora, matrícula: 124.3624, para ser gestora do contrato nº 046/2023, processo nº 7705/2023, e como fiscal de contrato, a servidora Ana Luiza de Carvalho Oliveira, Assessora, matrícula nº 124.3719, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93.

Três Rios, 14 de fevereiro de 2025

Caio Carvalho – Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Fica designada a servidora, Rosane Maria Marques de Andrade, Diretora, matrícula: 124.3624, para ser gestora do contrato nº 027/2020, processo nº 6133/2020, e como fiscal de contrato, a servidora Ana Luiza de Carvalho Oliveira, Assessora, matrícula nº 124.3719, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93.

Três Rios, 14 de fevereiro de 2025

Caio Carvalho – Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Fica designado o servidor, Bernardo Goytacazes, Secretário de Educação, matrícula: 124.3607, para ser gestor do processo nº 16068/2024, e como fiscal de contrato, a servidora Sandra Helena Gomes

Modesto de Oliveira, Orientadora Pedagógica, matrícula nº 112.982, atendendo as exigências contidas no art. 117 da lei 14.133/21 e Decreto nº 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 27 de janeiro de 2025

Bernardo Goytacazes – Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024

PROCESSO Nº 13409/2024

EMPRESA DETENTORA: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CPNJ sob o nº: 57.598.558/0001-38.

OBJETO: Aquisição de tintas para a Demarcação e Sinalização Viária.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Item	Descrição	Marca / Modelo	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; Tinta à base de resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas; Cor: Branca; fácil aplicação secagem rápida; durabilidade; atender às normas NBR 11862.	VETROLUX	18 litros (lata)	150	R\$ 224,00	R\$ 33.600,00
02	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; Tinta à base de resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas; Cor: Branca; fácil aplicação secagem rápida; durabilidade; atender às normas NBR 11862.	VETROLUX	18 litros (lata)	50	R\$ 224,00	R\$ 11.200,00
03	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; Tinta à base de resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas; Cor: Amarela; fácil aplicação secagem rápida; durabilidade; atender às normas NBR 11862.	VETROLUX	18 litros (lata)	187	R\$ 229,00	R\$ 42.823,00
04	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; Tinta à base de resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas; Cor: Amarela; fácil aplicação secagem rápida; durabilidade; atender às normas NBR 11862.	VETROLUX	18 litros (lata)	63	R\$ 229,00	R\$ 14.427,00
05	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; Tinta à base de resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas; Cor: Azul; fácil aplicação secagem rápida; durabilidade; atender às normas NBR 11862.	VETROLUX	18 litros (lata)	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
06	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; Tinta à base de resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas; Cor: Vermelha; fácil aplicação secagem rápida; durabilidade; atender às normas NBR 11862.	VETROLUX	18 litros (lata)	150	R\$ 239,00	R\$ 35.850,00
07	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; Tinta à base de resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas; Cor: Preta; fácil aplicação secagem rápida; durabilidade; atender às normas NBR 11862.	VETROLUX	18 litros (lata)	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024

PROCESSO Nº 13409/2024

EMPRESA DETENTORA: KELVIN COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº: 14.897.562/0001-94.

OBJETO: Aquisição de tintas para a Demarcação e Sinalização Viária.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Item	Descrição	Marca / Modelo	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
08	MICROESFERA DE VIDRO para refletorização, Tipo: II-A, Uso: sobre a tinta de sinalização. NBR 16184.	JGL	Pacote 25g	400	R\$ 149,00	R\$ 59.600,00
09	CAL HIDRATADA, MATERIAL: hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor: branca, aplicação: pintura básica – faixa linceira de calçada.	BIACAL	Pacote 08kg	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

PROCESSO Nº 16068/2024

EMPRESA DETENTORA: LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, CPNJ sob o nº: 08.836.146/0001-83.

OBJETO: Aquisição de extintores, materiais de proteção e segurança, uniformes e outros materiais de consumo para o projeto Guarda Mirim.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Item	Descrição	Marca / Modelo	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
54	CAMISA DE UNIFORME SOCIAL MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO. TIPO MANGA: CURTA. TIPO COLARINHO: ENTRETELADO/INDEFORMÁVEL/PESPONTADO. PALA SIMPLES E PREGA CENTRAL NAS COSTAS, PESPONTO DUPLO NAS CAVAS E OMBROS, COSTURAS INTERNAS MAQUINA INTERLOQUE. ABOTOAMENTO FRENTE: 4 BOTÕES PEROLADOS. CORES: BRANCA, AZUL NOITE E CLARO PLÁCIDO. PROTEÇÃO UV+50. SUTACHE COM BORDADO PARA IDENTIFICAÇÃO COM VELCRO FÊMEA, 12 X 0,2 CM. POSICIONADO NO PEITO DIREITO. BRASÃO DO MUNICÍPIO POSICIONADO NO PEITO ESQUERDO, 6,5 X 5,5 CM. PATCH BORDADO TERMOCOLANTE, TAM. 6,5 X 4,5CM, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO (6,5X5,5CM) POSICIONADO NA MANGA DIREITA. BORDADO SOP NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO: SOB MEDIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR BOTÕES BRANCOS. TIPO CAMISA: SOCIAL	LUZA / 2024	UNID	40	R\$ 38,50	R\$ 1.540,00
55	CAMISA DE UNIFORME MATERIAL: MALHA PV. TIPO MANGA: CURTA. FIO 30.1. TIPO COLARINHO: GOLA CARECA. COR: BRANCA. TAMANHO: VARIADO. TIPO USO: UNIFORME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, LOGOTIPO E INCRISÇÕES. BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO LADO ESQUERDO DO PEITO E ESTAMPADO GUARDA CIVIL MIRIM NAS COSTAS EM AZUL MARINHO. TIPO CAMISA: LISA	LUZA / 2024	UNID	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
56	SAIA INFANTIL MATERIAL: GABARDINE MISTA: POLIÉSTER 67% / ALGODÃO 33%. MODELO: SOCIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SARJA 2/1, COM CÓS, COSTURA RETA, ABERTURA E FECHO. DUAS PENCES NA FRENTE E DUAS NAS COSTAS, CÓS INTERIOR COM 5CM DEPOIS DE PRONTO, PESPONTO FINO AO REDOR DO CÓS, ZIPER TRASEIRO 2CM DE COMPRIMENTO (INVISÍVEL) AZUL MARINHO NOITE, PREGADO ATÉ A ALTURA DO CÓS, BARRA DA SAIA FRENTE CHULEADA, TRASEIRA, CÓS E ABERTURA INFERIOR TRASEIRA. ABERTURA TRASEIRA INFERIOR COM 14CM DEPOIS DE PORNTO, PESPONTO FINO. BAINHA DA SAIA COM 2CM. COR: AZUL MARINHO (NOITE)	LUZA / 2024	UNID	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
57	CALÇA INFANTIL. MATERIAL: 67% ALGODÃO / 33% POLIÉSTER. MODELO: SOCIAL. COR: AZUL MARINHO (NOITE). QUANTIDADE BOLSOS: 4. TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS FACA, 2 BOLSOS TRASEIROS. BRAGUILHA FALSA ABERTA, COM DOIS TRAVETES DE SEGURANÇA. CINCO PASSANTES NO CÓS, PESPONTO DUPLO NAS LATERAIS. FORRO EM ALGODÃO. BOTÃO PARA ABOTOAMENTO DO CÓS, TIPO MILITAR, 4 FUROS. BOTÕES PARA REGULAGEM ELÁSTICO, TRANSPARENTES, 4 FUROS. COSTURAS INTERNAS MAQUINA INTERLOQUE. TAMANHO: VARIADO. APLICAÇÃO: UNIFORME	LUZA / 2024	UNID	40	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
58	BLAZER INFANTIL. TIPO TECIDO: GABARDINE. TIPO: BLAZER. MODELO MANGA: LONGA. ACABAMENTO MANGA: 2 BOTÕES. COSTURA CENTRAL NAS COSTAS. OMBREIRAS, LAPELAS NO OMBRO COM 01 BOTÃO EM CADA, NA COR AMARELO OURO. RECORTE FRENTE E COSTAS, ENTRETELA NA GOLA. CUSTOMIZAÇÃO: SUTACHE COM BORDADO PARA IDENTIFICAÇÃO COM VELCRO FÊMEA, 12 X 0,2 CM. POSICIONADO NO PEITO DIREITO. BRASÃO DO MUNICÍPIO POSICIONADO NO	LUZA / 2024	UNID	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00

	PEITO ESQUERDO, 6,5 X 5,5 CM. PATCH BORDADO TERMOCOLANTE, TAM. 6,5 X 4,5CM, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO (6,5X5,5CM) POSICIONADO NA MANGA DIREITA. BORDADO SOP NA MANGA ESQUERDA. TIPO GOLA: LISA INTEIRA. TIPO FECHAMENTO: 3 BOTÕES. TIPO BOLSO: SEM ABAS. COR: AZUL MARINHO (NOITE)					
--	--	--	--	--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

PROCESSO Nº 16068/2024

EMPRESA DETENTORA: JR COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº: 43.060.385/0001-95

OBJETO: Aquisição de extintores, materiais de proteção e segurança, uniformes e outros materiais de consumo para o projeto Guarda Mirim.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Item	Descrição	Marca / Modelo	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
26	BOINA AZUL FERRETE- FABRICADO EM MALHA DE LÃ; ALTA MALEABILIDADE; CAIMENTO PERFEITO; REPELENTE A ÁGUA; BORDA EM COURO; TOQUE SUAVE E MACIO PRODUZINDO MÁXIMO CONFORTO; REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DISTINTIVOS. PESO APROXIMADO: 98G	AR SUBLIMAÇÕES	UNID	30	R\$ 82,43	R\$ 2.472,90
27	CADARÇO BRANCO POLIESTER PARA COTURNO- CONFECCIONADO EM POLIÉSTER	AR SUBLIMAÇÕES	UNID	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
28	PAR DE LUYA CURTO ADULTO BRANCOMATERIAL: 100% ALGODÃO, ELAS ESTICAM E SE AJUSTAM CONFORTAVELMENTE. TAMANHO ADULTO PADRÃO. MEDIDA: APROXIMADAMENTE 21CM DE COMPRIMENTO	AR SUBLIMAÇÕES	UNID	30	R\$ 21,57	R\$ 647,10
29	JUGULAR PARA CAPACETE PLASTICA JUGULAR FABRICADA EM TECIDO ELÁSTICO DE LÁTEX E POLIÉSTER COM PRESILHAS EM PLÁSTICO RÍGIDO. PRESILHAS EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA DURABILIDADE QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA USUÁRIO.	AR SUBLIMAÇÕES	UNID	41	R\$ 8,00	R\$ 328,00
30	CAPACETE CLASSE A/B, TIPO DE SUSPENSÃO PLÁSTICA, PESO CASCO APROX. 0,252 KG, PESO CASCO C SUSPENSÃO APROX. 0,300 KG. NORMA ABNT 8221:2003. COR AZUL	CAMPER	UNID	17	R\$ 20,10	R\$ 341,70
31	CAPACETE CLASSE A/B, TIPO DE SUSPENSÃO PLÁSTICA, PESO CASCO APROX. 0,252 KG, PESO CASCO C SUSPENSÃO APROX. 0,300 KG. NORMA ABNT 8221:2003. COR AMARELA	CAMPER	UNID	19	R\$ 20,10	R\$ 381,90
32	CAPACETE CLASSE A/B, TIPO DE SUSPENSÃO PLÁSTICA, PESO CASCO APROX. 0,252 KG, PESO CASCO C SUSPENSÃO APROX. 0,300 KG. NORMA ABNT 8221:2003. COR BRANCA	CAMPER	UNID	19	R\$ 20,10	R\$ 381,90
33	CAPACETE CLASSE A/B, TIPO DE SUSPENSÃO PLÁSTICA, PESO CASCO APROX. 0,252 KG, PESO CASCO C SUSPENSÃO APROX. 0,300 KG. NORMA ABNT 8221:2003. COR VERMELHA	CAMPER	UNID	64	R\$ 20,10	R\$ 1.286,40
34	ÓCULOS INCOLOR - COM AJUSTE, LENTE E PROTEÇÃO LATERAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, RESISTENTE A IMPACTOS, ARMAÇÃO E HASTES EM NYLON COM REGULAGEM NO COMPRIMENTO, LEVE E CONFORTÁVEL, LENTES ACOPLADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. MATERIAL DA ARMAÇÃO E DO VISOR: POLICARBONATO. POSSUI PROTETOR DE VISÃO LATERAL, POSSUI PONTE NASAL.	DELTA PLUS	UNID	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
35	COLAR CERVICAL - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE LÁTEX, COPOLÍMEROS DE ETILENO E ACETATO DE VINILA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIAMIDA, FECHO EM NYLON. TAMANHO: P - 35 A 37 CM DE COMPRIMENTO.	ARTIPÉ	UNID	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
36	COLAR CERVICAL - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE LÁTEX, COPOLÍMEROS DE ETILENO E ACETATO DE VINILA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIAMIDA, FECHO EM NYLON. TAMANHO: M - 38 A 41 CM DE COMPRIMENTO.	ARTIPÉ	UNID	12	R\$ 26,23	R\$ 314,76
37	COLAR CERVICAL - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE LÁTEX, COPOLÍMEROS DE ETILENO E ACETATO DE VINILA, TECIDO DE ALGODÃO E	ARTIPÉ	UNID	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00

	POLIAMIDA, FECHO EM NYLON. TAMANHO: G - 42 A 45 CM DE COMPRIMENTO.					
38	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO. FUNCIONALIDADES: INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA, QUE ALERTA SOBRE POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NO RITMO DOS BATIMENTOS. INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE PRESSÃO ARTERIAL, QUE MOSTRA SE OS VALORES ESTÃO DENTRO OU FORA DA FAIXA NORMAL. MEMÓRIA PARA ATÉ DOIS USUÁRIOS E 240 RESULTADOS, QUE PERMITE ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DAS MEDIDAS AO LONGO DO TEMPO. MÉDIA AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES, QUE OFERECE UMA VISÃO MAIS ABRANGENTE DA SITUAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. INDICADOR DE MOVIMENTAÇÃO DURANTE A MEDIÇÃO, QUE EVITA RESULTADOS IMPRECISOS CAUSADOS POR TREMORES OU DESLOCAMENTOS. FÁCIL DE USAR E COM UM DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICA. FUNCIONA COM DUAS PILHAS AAA E VEM COM UMA BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. APROVADO PELO INMETRO.	G-TECH	UNID	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
39	CAIXA PRIMEIROS SOCORROS. TAMANHO MÍNIMO: 23,5X37X22 GG	ARQPLAST	UNID	2	R\$ 71,90	R\$ 143,80
40	LUVA LÁTEX - NÃO ESTÉRIL. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. AMBIDESTRA. LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ATÓXICA E APIROGÊNICA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARTUCHO COM 100 LUVAS (50 PARES). TAMANHO P	VABENE	UNID	15	R\$ 19,19	R\$ 287,85
41	LUVA LÁTEX - NÃO ESTÉRIL. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. AMBIDESTRA. LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ATÓXICA E APIROGÊNICA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARTUCHO COM 100 LUVAS (50 PARES). TAMANHO M	VABENE	UNID	15	R\$ 17,97	R\$ 269,55
42	LUVA LÁTEX - NÃO ESTÉRIL. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. AMBIDESTRA. LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ATÓXICA E APIROGÊNICA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARTUCHO COM 100 LUVAS (50 PARES). TAMANHO G	VABENE	UNID	5	R\$ 19,45	R\$ 97,25
43	COMPRESSA GAZE- SEM FIO RADIOPACO; COM 11 E 13 FIOS/CM²; 7,5X7,5 DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO. COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; LIVRE DE MANCHAS E IMPUREZAS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO. NÃO REAGE COM MEDICAMENTOS; PRODUTO DE USO ÚNICO – PROIBIDO REPROCESSAR. PACOTE COM 500	NEXCARE	UNID	2	R\$ 28,21	R\$ 56,42
44	ESPARADRAPO – APRESENTAÇÃO APROXIMADA: 10 X 4,5.	COOPERTINA	UNID	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
45	FITA ADESIVA - PRODUTO NÃO ESTÉRIL, EXCELENTE ADESÃO, BOA FLEXIBILIDADE, RESISTENTE, COR: BRANCA. FITA CREPE 19X50	WURTH	UNID	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
46	ATADURA CREPE - SEM DESFIAMENTO LATERAL, COMPRESSÃO UNIFORME, ENFAIXAMENTO PERFEITO, ATADURA COM 20M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50M ESTICADA; ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS. COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X4,5	TEXPHARMA	UNID	100	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
47	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL- ANTISSÉPTICO INDICADO PARA TRATAR MACHUCADOS E FERIDAS. 1L	RIOQUIMICA	UNID	4	R\$ 25,60	R\$ 102,40
48	PRANCHA RESGATE POLIETILENO - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: POLIETILENO; PESO MÁXIMO SUPOSTADO DE 160KG; FABRICAÇÃO NACIONAL; IMPERMEÁVEL RESISTENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: A 5CM X L 44CM X C 183CM. PESO APROXIMADO: 8 KG	CONSTAMED	UNID	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
49	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA CONTEM: 1 CAPA PARA KIT CIPA, 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO, 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO, 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO), 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A COM 4 TAMANHOS, 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140 CM, 1 COLAR CERVICAL P, 1 COLAR CERVICAL M, 1 COLAR CERVICAL G, 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, 1 TESOURA PONTA ROMPA, 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM, 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM, 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M, 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA - 6 CM,	CONSTAMED	UNID	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00

	LARGURA - 45 CM, COMPRIMENTO - 180 CM, PESO - 12 KG					
50	COLAR CERVICAL HEAD BLOCK IMOBILIZADOR BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 26CM; LATERAIS FIXADAS NA BASE 23,5 X 14 X 6CM; ORIFÍCIO AURICULAR PARA VENTILAÇÃO DE SANGRAMENTO DE 80MM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 14CM/ LARGURA: 23CM/ COMPRIMENTO: 38CM/ PESO: 0,680KG	ARTIPÉ	UNID	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
51	MÁSCARA DE RESSUSCITAÇÃO REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. MATERIAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. VÁLVULA UNIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE ALTA EFICIÊNCIA. ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR E POSSIBILITAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. VÁLVULA DESCARTÁVEL COM FILTRO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. ELÁSTICO PARA MANTER A MÁSCARA FIXADA AO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO. MATERIAL LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO;	PROTEC	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
52	REANIMADOR MANUAL COMPOSIÇÃO: SILICONE/PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: VOLUME DO BALÃO: 320 ML. VOLUME DE ENTREGA: 140 ML. RESERVATÓRIO: 900 ML. RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O. ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML. LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O.	PROTEC	UNID	5	R\$ 126,68	R\$ 633,40
53	MANEQUIM DE TREINAMENTO. MANEQUIM INDIVIDUAL INFLÁVEL PARA RCP	BIOTEK	UNID	5	R\$ 424,47	R\$ 2.122,35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

PROCESSO Nº 16068/2024

EMPRESA DETENTORA: H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA, CNPJ sob o nº: 53.007.570/0001-70.

OBJETO: Aquisição de extintores, materiais de proteção e segurança, uniformes e outros materiais de consumo para o projeto Guarda Mirim.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Item	Descrição	Marca / Modelo	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6	APITO DE METAL COM CORDÃO- POSSUI EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA E ACOMPANHA CORDÃO	AX	UNID	30	R\$ 25,99	R\$ 779,70
7	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA MÓVEL - COM DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA E ALTURA DE 11,5 CM E PROFUNDIDADE DE 36 CM, FEITA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. COMPARTIMENTO A4	MAXCRIL	UNID	1	R\$ 37,80	R\$ 37,80
8	COLA BRANCA PVA - DESIVO A BASE DE PVA - ACETATO DE POLIVINILA - 1KG	PIRA	UNID	2	R\$ 34,90	R\$ 69,80
9	CORDÃO PARA CRACHÁ- CORDÃO LISO POLIÉSTER TAMANHO APROXIMADO DO CORDÃO ESTICADO: 40CM (ABERTO TEM 80CM DE CORDÃO) PARA PESCOÇO LARGURA: 12MM	COLORVIP	UNID	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
10	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO COM ADESIVO - COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 48MM X 15M; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: AZUL. PESO: 0,400KG.	TEKBOND	UNID	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
11	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO COM ADESIVO - COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 48MM X 15M; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: AMARELO. PESO: 0,400KG.	KORETECH	UNID	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50
12	FITA ADESIVA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRANSPARENTE COM ADESIVO ACRÍLICO. FITA PLASTICA PARA EMPACOTAMENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 45MMX40M - COR: AMARELA	BESTFER	UNID	3	R\$ 7,49	R\$ 22,47
13	FITA ADESIVA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRANSPARENTE COM ADESIVO ACRÍLICO. FITA PLASTICA PARA	BESTFER	UNID	3	R\$ 7,49	R\$ 22,47

	EMPAQUOTAMENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 45MMX40M – COR:AZUL					
14	GRAMPEADOR ALICATE P/25 FOLHAS METAL 15CM	LEONORA	UNID	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
15	MALETA POLIONDA - MATERIAL: PLASTICO CORRUGADO, PARA FOLHAS DE TAMANHO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS: 380MM DE COMPRIMENTO, 280MM DE LARGURA E 40MM DE ESPESSURA.	ALAPLAST	UNID	6	R\$ 11,07	R\$ 66,42
16	PAPEL FOTOGRÁFICO - COR: BRANCO; FORMATO: A4 - 210 X 297 MM; GRAMATURA DE 180G/M²; PACOTE COM 50 UNIDADES.	MASTERPRINT	UNID	4	R\$ 27,80	R\$ 111,20
17	PASTA COM ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO 55MM – COR: AZUL	ACP	UNID	15	R\$ 6,13	R\$ 91,95
18	PERFURADOR - PERFURADOR DE DOIS FUROS METÁLICO PRATA; CAPACIDADE: 20 FOLHAS; FUROS DE 6 MM DE DIÂMETRO	LEONORA	UNID	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
19	QUADRO BRANCO MATERIAIS DA SUPERFÍCIE: CHAPA, PINTURA UV FOSCA; MATERIAIS DA ARMAÇÃO: MADEIRA PINUS; COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 CM X 80 CM	STALO	UNID	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
20	PROTECTOR DE CRACHÁ - PORTA CREDENCIAL EM PVC TRANSPARENTE; DESIGN VERTICAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ACESSO À CREDENCIAL; MATERIAL MOLE PARA MAIOR CONFORTO AO USAR. COM DIMENSÕES APROXIMADAS: CXL: 11.5 CM X 7 CM	ACP	UNID	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
21	QUADRO DE CORTIÇA STANDARD PINUS MOLDURA DE MADEIRA LUXO - COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 70 CM. TELA: CONFECCIONADA COM DUPLA CAMADA DE PAPELÃO RÍGIDO, COBERTO COM FOLHA DE CORTIÇA NATURAL DE 1MM, PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, FOTOS E DOCUMENTOS.	STALO	UNID	1	R\$ 81,71	R\$ 81,71
22	FIEL TRANÇADO DUPLO – COR AZUL MARINHO; CORDÃO FIEL TRANÇADO MODELO DUPLO POSSUI DOIS GANCHOS, DANDO MAIS SEGURANÇA AO USUÁRIO.	SEGUREFORT	UNID	30	R\$ 27,85	R\$ 835,50
23	FIEL TRANÇADO DUPLO – COR AMARELO; CORDÃO FIEL TRANÇADO MODELO DUPLO POSSUI DOIS GANCHOS, DANDO MAIS SEGURANÇA AO USUÁRIO	IMPACTUS	UNID	30	R\$ 27,85	R\$ 835,50
24	BRAÇAL PRETO EM COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO – LISO, CONFECCIONADO EM COURO E COM FECHAMENTO EM VELCRO. COSTURAS DE QUALIDADE E BEM REFORÇADAS; FORRADO CARPETE PARA UM MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE. TAMANHO ÚNICO.	IMPACTUS	UNID	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
25	EMBORRACHADO BOLACHA BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL - EMBORRACHADO OPERACIONAL CONFECCIONADO EM ALTO RELEVO 3D. MATERIAL RESISTENTE. FECHO DE CONTATO INJETADO COSTURADO NA PARTE TRASEIRA ACOMPANHA VELCRO.	COUROART	UNID	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

PROCESSO Nº 16068/2024

EMPRESA DETENTORA FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 39.988.022/0001-47.

OBJETO: Aquisição de extintores, materiais de proteção e segurança, uniformes e outros materiais de consumo para o projeto Guarda Mirim.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Item	Descrição	Marca / Modelo	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	EXTINTORES AP 10 LTS NOVOS	EXTANG	UNID	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
2	EXTINTORES PQS 06 KG BC NOVOS	EXTANG	UNID	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
3	EXTINTORES CO2 06KG NOVOS	EXTANG	UNID	4	R\$ 666,20	R\$ 2.664,80
4	MANGUEIRAS TIPO 1 – 11/2 X 15MTS	MOCELIN	UNID	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
5	ESGUICHO REGULÁVEL ALUMÍNIO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 0.8 " COMPRIMENTO: 0.1 M COM BICO DE REGULÁVEL ALUMÍNIO.	MOCELIN	UNID	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Fica designado a servidora, Maria Clara Ramos Muniz Mendes, Subsecretária de Indústria e Comércio, matrícula: 124.3643, para ser gestora do contrato nº 027/2021, bem como seus termos aditivos 01 ao 07, processo nº 6133/2020, e como fiscal de contrato, o servidor Robson Alves Jollo, Técnico Administrativo, matrícula nº 111.2475, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025

Márcio Luís dos Santos Pereira – Secretário de Comunicação.



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Fica designado a servidora, Maria Clara Ramos Muniz Mendes, Subsecretária de Indústria e Comércio, matrícula: 124.3643, para ser gestora do contrato nº 023/2021, bem como seus termos aditivos 01 ao 03, processo nº 8089/2021, e como fiscal de contrato, o servidor Robson Alves Jollo, Técnico Administrativo, matrícula nº 111.2475, atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei 8.666/93.

Três Rios, 02 de janeiro de 2025

Márcio Luís dos Santos Pereira – Secretário de Comunicação.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1105/2025
OBJETO: Prestação de serviço de vigilância e
segurança desarmada, durante o carnaval 2025.
Em 19 de fevereiro de 2025, após constatada a
regularidade dos atos procedimentais, a autoridade
competente, Sr. GUSTAVO CERQUEIRA
CARVALHO, HOMOLOGA referente ao Processo
nº 1105/2025, Pregão nº 003/2025.
ADJUDICADO PARA:
RIOFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PRIVADA LTDA, CPNJ sob o nº: 17.324.127/0001-
69
VALOR GLOBAL: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte
e quatro mil reais).

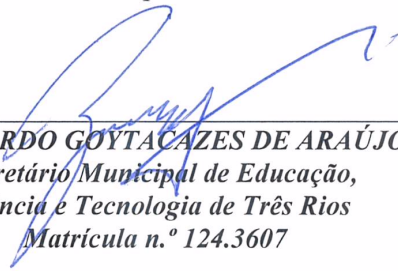
 Secretaria de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	PROC. Nº _____	PROC. Nº 2408/2025
	FOLHA Nº _____	Folha Nº 007
	RUBRICA _____	Rubrica 
	TRÊS RIOS —PREFEITURA—	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO

1. Visto em 19/02/2025.

2. Considerando a resposta enviada à Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Ofício de fls. 007/008 e, considerando que não há mais nada a prover, remetam-se os presentes autos ao Setor de Arquivo, após o cumprimento das exigências dispostas no Decreto Municipal n.º 5.950, de 29 de maio de 2018.



BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
*Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Três Rios*
Matrícula n.º 124.3607



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO - PAC CGM/TR 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —
Controlador-Geral do Município de Três Rios

Getúlio de Oliveira

Controlador-Geral Adjunto do Município de Três Rios

Jorge José dos Santos

Ouvidor Geral do Município de Três Rios

Iuri de Oliveira Medeiros

CORPO TÉCNICO

Simone Ferreira Cabral

Manuella Ramos Figueira

Renata de Oliveira Pinto Ramos

Ulisses Valentim

Iuri de Oliveira Medeiros

Laís Da Silva Fernandes

DEZEMBRO/2024



SUMÁRIO

1. Sumário	3
2. Apresentação.....	4
3. Justificativa	7
4. Alinhamento Estratégico	9
5. Objetivo Geral.....	9
6. Ações de Capacitação.....	10
7. Metas.....	12
7.1. Execução do PAC-Aud	12
7.2. Horas de Treinamento Anual.....	12
7.3. Horas de Treinamento por Auditor.....	13
8. Disposições finais.....	13



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

2. Apresentação

A auditoria interna pública é uma atividade que avalia e aconselha órgãos, secretarias e setores do setor público com o objetivo de melhorar a eficiência dos processos de gestão, controle e governança. Seus principais objetivos são:

- Aumentar e proteger o valor organizacional;
- Contribuir para a gestão;
- Aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno;
- Auxiliar os órgãos e entidades da Administração Pública a atingirem seus objetivos;
- Entre outros.

A auditoria interna no setor público é regida pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo os auditores internos serem objetivos, independentes, e estar alinhados às estratégias da organização, sempre observando a legislação vigente.

A auditoria interna tem como missão oferecer avaliações e assessoramento às respectivas organizações públicas, de modo a contribuir com o aprimoramento dos controles internos, considerando que controles mais eficientes e eficazes mitigam os principais riscos que possam atrapalhar o alcance dos objetivos dos órgãos.

As unidades de auditoria interna têm por finalidade aumentar e proteger o valor organizacional dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com vistas a contribuir com a gestão, por meio da prestação de serviços de avaliação, consultoria e apuração,



TRÊS RIOS

PREFEITURA

para o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno e, por consequência, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

A auditoria interna exige especialização constante e permanente, com o intuito de ser eficiente, desenvolvendo competências fundamentais:

- I. Ética profissional: Promove e aplica a ética profissional no ambiente de trabalho.
- II. Gerenciamento da auditoria interna: Desenvolve e gerencia a função de auditoria interna.
- III. Governança, riscos e controle: Aplica um entendimento preciso de governança, riscos e controle, apropriado à organização pública.
- IV. Comunicação: Comunicar o impacto na gestão pública e nas contas do ente.
- V. Persuasão e colaboração: Persuade e motiva os outros por meio da colaboração e cooperação.
- VI. Raciocínio crítico: Aplica técnicas de análise de processos e resolução de problemas.
- VII. Entrega da auditoria interna conforme legislação vigente.
- VIII. Melhoria e Inovação: Aceita mudanças e promove a melhoria e a inovação.

O Manual Técnico de Auditoria Interna da Prefeitura de Três Rios foi regulamentado através do Decreto Municipal nº 5317/14 e tem por objetivos básicos:

- I - Examinar a integridade e fidedignidade das informações financeiras e comunicar essas informações aos gestores responsáveis;



TRÊS RIOS — PREFEITURA —

- II - Examinar os sistemas de controle interno estabelecidos, para certificar a observância às políticas, planos, leis e regulamentos que tenham, ou possam ter, impactos sobre operações e relatórios, e determinar se a organização está em conformidade com as diretrizes do governo;
- III - Examinar os meios usados para a proteção dos ativos;
- IV - Verificar se os recursos são empregados de maneira eficiente e econômica;
- V - Examinar os programas, verificar se os resultados são compatíveis com o plano plurianual e se estão sendo executados de acordo com o que foi planejado;
- VI - Comunicar o resultado do trabalho de auditoria e solicitar a tomada de providências sobre as recomendações apontadas.

O PAC – Plano Anual de Capacitação deve ser elaborado anualmente pelo chefe de Auditoria, até o final do exercício para vigência a partir do início do exercício seguinte, sendo necessário a aprovação do conteúdo pelo Controlador Geral, com o intuito de desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à atuação do auditor e da equipe de apoio, buscando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das competências fundamentais dos servidores, atuando de maneira profissional, aplicando todos os conhecimentos, métodos e práticas que tragam a máxima eficiência possível no serviço público.



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

3. Justificativa

Os servidores públicos devem manter-se atualizados no trabalho, sempre fazendo cursos de aperfeiçoamento para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, com o propósito de se manterem inteirados sobre as mudanças legislativas, sociais e tecnológicas.

A dedicação ao estudo, capacitação e atualização dos servidores públicos é fundamental para oferecer um serviço de qualidade à sociedade, e produz vários benefícios, tais como:

- Melhora a eficiência e a qualidade dos serviços prestados;
- Aumenta a produtividade e o desempenho dos servidores;
- Reduz erros e retrabalho;
- Fortalece a imagem institucional;
- Permite que os servidores se adaptem às novas demandas e tecnologias;
- Promove o crescimento pessoal e profissional;
- Amplia a autoconfiança, a autonomia e as perspectivas sobre o trabalho.

Saliento que as Normas de Auditoria Governamental estabelecem que os profissionais devem aprimorar seu conhecimento e sua capacidade técnica mediante adequado programa de educação, devendo os auditores internos possuir o conhecimento e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais, ou obter, coletivamente habilidades necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), do Conselho Federal de Contabilidade, demonstram que o profissional da contabilidade tem responsabilidade de continuar seu desenvolvimento profissional, a fim de que se



TRÊS RIOS — PREFEITURA —

mantenha atualizado em métodos, técnicas, procedimentos, leis, normas e ferramentas voltadas para o adequado exercício de sua atividade, com o objetivo de satisfazer o interesse público.

Os auditores e a equipe de apoio devem aprimorar suas habilidades através do desenvolvimento profissional contínuo, atualizando e melhorando as capacidades necessárias para o desempenho de suas responsabilidades profissionais, que requer a consciência permanente e o entendimento dos desenvolvimentos técnicos e profissionais pertinentes a função pública.

O PAC do exercício 2025 visa concretizar o compromisso com a competência e o desenvolvimento profissional estabelecidos no Manual Técnico de Auditoria Interna e cumpre as determinações da Lei Municipal nº 5068/23, Capítulo VI, artigos 26 a 28, que trata da capacitação dos servidores públicos efetivos da Controladoria Geral do Município de Três Rios.



4. Alinhamento Estratégico

As ações de capacitação estão alinhadas aos objetivos estratégicos do Planejamento de Auditoria e do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), estabelecidos no Manual Técnico de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Três Rios, Decreto nº 5317/14, e darão suporte à realização das ações de auditoria que serão desempenhadas no exercício financeiro 2025.

5. Objetivo Geral

As ações de capacitação contidas no PAC, planilha I em anexo, têm por objetivo a formação continuada das técnicas e boas práticas relacionadas às atividades de auditoria interna, a obtenção de competências acerca de novos conceitos e metodologias inseridas na atividade de auditoria interna no âmbito da Administração Pública, a atualização de conhecimentos sobre assuntos que estão sofrendo mudanças e terão impacto nos trabalhos desenvolvidos por esta unidade, a especialização e aperfeiçoamento em temas específicos, por meio da participação em módulos mais avançados de cursos já realizados e o aperfeiçoamento nos temas que estejam relacionados aos planos anual e de longo prazo apresentados pela unidade de auditoria interna.

As ações de capacitação dos auditores internos e equipe de apoio priorizarão desenvolver as seguintes competências técnicas, como objetivos específicos:

- Ferramentas e técnicas de auditoria;
- Conhecimento da gestão pública;



TRÊS RIOS — PREFEITURA —

- Formação crítica como forma preventiva de análise de fatos públicos com intuito de mitigar riscos.

6. Ações de Capacitação

As ações de capacitação eleitas para o exercício 2025 estão detalhadas no Anexo I deste plano, sendo previstas, no mínimo, 10 horas de capacitação para cada auditor e equipe de apoio, sendo priorizada a realização dos cursos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o que não impede a realização de outras ações de capacitação, ofertadas por outros órgão públicos que surjam durante o exercício.

Os servidores podem ser indicados para realizar cursos específicos e indispensáveis como forma de aperfeiçoamento, conforme necessidade do trabalho, visando o aprimoramento profissional, mesmo que este não tenha sido previsto no Anexo I.

As ações constantes no PAC 2025 podem ser desenvolvidas à distância ou presencialmente, a depender da oferta dos cursos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, dos cursos disponibilizados por outras escolas de governo, da contratação de cursos de capacitação de empresas privadas sendo todos estipulados no Anexo I ou através de cursos não constantes no Anexo I, que eventualmente sejam solicitados pelo Controlador, conforme a necessidade do trabalho.

Caso seja necessário, será feito pedido específico para concessão de diárias e passagens, com as devidas justificativas, para a realização do curso de aperfeiçoamento.



20 TRÊS RIOS — PREFEITURA —

As ações de capacitação previstas para o exercício 2025 foram escolhidas a partir dos temas das auditorias previstas no PAAI 2025. Os cursos apontados como necessários ao desenvolvimento das ações de auditoria foram pesquisados nos sites de instituições de reconhecimento nacional, escolas de governo e instituições especializadas em áreas de interesse da auditoria.



7. Metas

A avaliação da eficiência e eficácia do PAC 2025 será realizada através dos indicadores de desempenho discriminados abaixo:

7.1. Execução do PAC

Categoria:	Desenvolvimento Profissional
Tipo:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de execução das ações de capacitação programadas no plano anual de capacitação da unidade
Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	25,00%
Tolerância:	Aceita um nível de execução a partir do 30%
Fórmula de Cálculo:	Σ do número de ações de treinamento completas dividido pelo número de ações previstas de treinamento no anexo I, x100.

7.2. Horas de Treinamento Anual

Categoria:	Desenvolvimento Profissional
Tipo:	Eficiência
Objetivo:	Medir a evolução da capacitação contínua para desenvolvimento e manutenção da competência profissional dos servidores da unidade
Unidade de Medida:	Horas-aula
Meta:	100
Tolerância:	50
Fórmula de Cálculo:	Σ das horas de treinamento que participaram todos os servidores da Controladoria Geral



TRÊS RIOS — PREFEITURA —

7.3. Horas de Treinamento por Auditoria

Categoria:	Desenvolvimento Profissional
Tipo:	Eficácia
Objetivo:	Medir a quantidade de horas de treinamento de cada auditor da Controladoria Geral, com o intuito de cumprir a capacitação média preestabelecida.
Unidade de Medida:	Horas-aula
Meta:	10 horas para cada servidor
Tolerância:	5 horas para cada servidor
Fórmula de Cálculo:	Σ das horas de treinamento completas de cada auditor

8. Disposições Finais

O plano anual de capacitação poderá ser alterado para fins de adequação a ofertas de cursos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou a partir de outros órgãos, bem como pelo surgimento de novos temas ou ofertas do mercado de capacitação.

Após a conclusão de cada curso realizado pelo servidor, o mesmo fica obrigado a disponibilizar a cópia do diploma para arquivo na Secretaria.

Getúlio de Oliveira
Secretário de Controle Interno
CRC-MG 072.734/O-2 RJ.

Três Rios, 31 De dezembro De 2024.

RESULTADO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO EXERCÍCIO 2024

ITEM 7.1 – EXECUÇÃO DO PAC

META: REALIZAÇÃO DE 50% DO TOTAL DOS CURSOS PREVISTOS NO ANEXO I

TOLERÂNCIA: ACEITA UM NÍVEL DE EXECUÇÃO A PARTIR DE 60% DOS 50% DA META PREVISTA

RESULTADO

CURSOS PREVISTOS: 38 CURSOS

CURSOS EFETUADOS: 13 CURSOS

META: 50% DE 38 CURSOS = 19 CURSOS

TOLERÂNCIA: 60% DE 50% DA META = 11 CURSOS

Portanto, a Controladoria Geral atingiu a tolerância das metas de cursos a serem realizados pelos servidores no exercício financeiro 2024, efetuando 34,21% da meta.

ITEM 7.2 – HORAS DE TREINAMENTO ANUAL

META: 400 HORAS-AULA

RESULTADO

HORAS-AULA DE CURSOS EFETUADOS PREVISTOS NO ANEXO I: 37 HORAS-AULA

HORAS-AULA DE CURSOS EFETUADOS EXTRAS: 145 HORAS-AULA

TOTAL DE HORA AULA DE CURSOS EFETUADOS TOTAIS: 182 HORAS-AULA

Portanto, a Controladoria Geral não conseguiu atingir a meta de 400 horas-aulas anuais, fazendo apenas 45,5% deste total.

ITEM 7.3 – HORAS DE TREINAMENTO POR AUDITORIA

META: 30 HORAS-AULA PARA CADA AUDITOR

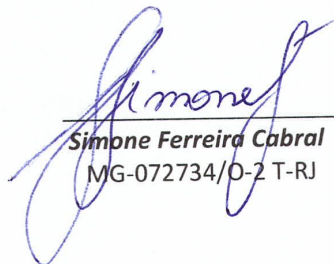
RESULTADO

HORAS-AULA EFETUADAS AUDITORA 01: 83 HORAS-AULA

HORAS-AULA EFETUADAS AUDITORA 02: NÃO ATINGIDO

Portanto, foi atingido a meta estabelecida no PAC/2024 pela auditora 01 e não foi atingido a meta pela auditora 02.

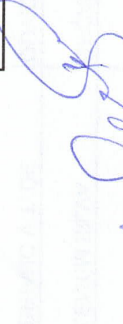

Getúlio de Oliveira
CRC-RJ 073947/O-7


Simone Ferreira Cabral
MG-072734/O-2 T-RJ

Anexo I - Plano Anual de Capacitação – PAC/2025

Nº	AÇÃO	PARTICIPANTE	COMPETÊNCIA	CARGA HORÁRIA	MINISTRADO POR	MODALIDADE	DESPESA GERAL
1	CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE	FERNANDO RODRIGUES BARBOSA	CONTROLE INTERNO	12	TCE/RJ EM PARCERIA COM TCE/PR	EAD	R\$ 0,00
2	NOÇÕES BÁSICAS SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	MICHELE BARROS FRANCO	PLANEJAMENTO PÚBLICO	30	TCE/RJ EM PARCERIA COM TCE/ES	EAD	R\$ 0,00
3	ENTENDENDO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS	RENATA DE OLIVEIRA PINTO RAMOS	CONTABILIDADE PÚBLICA	15	TCE/RJ EM PARCERIA COM TCE/PR	EAD	R\$ 0,00
4	PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO	RENATA DE OLIVEIRA PINTO RAMOS	CONTABILIDADE PÚBLICA	12	TCE/RJ	PRESENCIAL	R\$ 1.000,00
5	ENTENDENDO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS	MANUELLA RAMOS FIGUEIRA	CONTROLE INTERNO	15	TCE/RJ	EAD	R\$ 0,00
6	CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE	LUCIENE MARIA SILVA ALMEIDA	CONTABILIDADE PÚBLICA	12	TCE/RJ EM PARCERIA COM TCE/PR	EAD	R\$ 0,00
7	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	ULISSES VALENTIM SILVA	ORÇAMENTO	24	TCE/RJ	PRESENCIAL	R\$ 1.000,00
8	GESTÃO EM OUVIDORIA	MARCELO ADRIANO V.T. DE SIQUEIRA	OUVIDORIA	20	ENAP – ESCOLA VIRTUAL	EAD	R\$ 0,00
9	CONTABILIDADE PÚBLICA – AUDITORIA CONTÁBIL NO SETOR PÚBLICO	SIMONE FERREIRA CABRAL	CONTABILIDADE PÚBLICA	60	TCE/RJ EM PARCERIA COM TCE/PR	EAD	R\$ 0,00
10	ENTENDENDO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS	SIMONE FERREIRA CABRAL	CONTABILIDADE PÚBLICA	15	TCE/RJ EM PARCERIA COM TCE/PR	EAD	R\$ 0,00
11	CONTABILIDADE PÚBLICA – AUDITORIA CONTÁBIL NO SETOR PÚBLICO	JUCILENE	CONTABILIDADE PÚBLICA	60	TCE/RJ EM PARCERIA COM TCE/PR	EAD	R\$ 0,00

12	ENTENDENDO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS	JUCILENE	CONTABILIDADE PÚBLICA	15	TCE/RJ EM PARceria COM TCE/PR	EAD	R\$ 0,00
13	CAPACITA/RJ	SERVIDORES DESIGNADOS PELO CONTROLADOR À ÉPOCA CONFORME DESCRITOS DOS CURSOS OFERTADOS	CONTABILIDADE PÚBLICA	24	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG RIO DE JANEIRO	PRESENCIAL	R\$ 2.000,00
TOTAL HORAS				314	TOTAL		R\$ 4.000,00


 Getúlio de Oliveira
 Secretário de Controle Interno
 CRC-MG 072.734/O-2 RJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2025

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo ampliações, adequações e modernizações, quando necessário, nos próprios públicos no Município de Três Rios.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07 de março de 2025 às 08h.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br ou no telefone (24) 2252-2286.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras
Governamentais



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 095 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Conceder férias referentes ao período 2024/2025 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme e Art. 82 da Lei n° 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **FEVEREIRO** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Alirio da Silva Guedes	Matrícula 9450	03/02/2025 à 12/02/2025
Lucas Valdivino da Silva	Matrícula 9570	17/02/2025 à 26/02/2025
Luis Claudio Lopes Correa	Matrícula 9120	11/02/2025 à 20/02/2025
Thais Rodrigues Chagas	Matrícula 2133	03/02/2025 à 04/03/2025
Thiago Cerqueira Neves de Mello	Matrícula 9810	03/02/2025 à 04/03/2025

Mesa Diretora, 03 de Fevereiro de 2025

JONAS MASCARENHAS MACEDO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 096 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidora **TAIS PASCHOAL INOCENCIO COSTA**, a partir de 03/02/2025, do cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-6** do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 238, de 03/10/2022.

Mesa Diretora, 03 de Fevereiro de 2025

JONAS MASCARENHAS MACEDO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1° Secretário

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 097 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidora **ROSANGELA PERES DA SILVA**, a partir de 03/02/2025, do cargo em comissão de **ASSESSOR OFICIAL DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5** do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 160, de 04/07/2022.

Mesa Diretora, 03 de Fevereiro de 2025

JONAS MASCARENHAS MACEDO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1° Secretário

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 098 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 04/01/2025, **TAIS PASCHOAL INOCENCIO COSTA**, a pedido do Senhor Vereador **Antonio Carlos Canavez Coelho**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR OFICIAL DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Andre Luiz Inocencio Costa e Elisabete Paschol Costa, e portadora do CPF n° XXX.347.447-XX e do RG n° 2XXXXXXX9, expedido pelo DETRAN-RJ, nascida em 27/12/1985.

Mesa Diretora, 04 de fevereiro de 2025

JONAS MASCARENHAS MACEDO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 099 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 04/02/2025, **ROSANGELA PERES DA SILVA**, a pedido do Senhor **Vereador Antonio Carlos Canavez Coelho**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 e Lei n° 4.399/2017 para o cargo em comissão de **DIRETOR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-6**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Geraldo Peres da Silva e Nilsa Rodrigues, portadora do C.P.F. n° XXX.245.897-XX e da RG. n° 0XXXXXX68, expedida pelo IFP/RJ, nascida em 22/01/1966.

Mesa Diretora, 04 de fevereiro de 2025.

JONAS MASCARENHAS MACEDO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 100 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, a partir de 05/02/2025, a servidora **ANGELICA GARCIA HENRIQUE**, Coordenador da Imprensa e Cerimonial da Mesa Diretora, matrícula 3962, Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – referente ao período de 2019/2024, por haver completado 06 anos de serviço público municipal, perfazendo um total de 15%, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Mesa Diretora, 05 de Fevereiro de 2025

JONAS MASCARENHAS MACEDO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 101 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, a partir de 05/02/2025, o servidor **NILTON CESAR QUEIROZ CORDEIRO**, Diretor de Gabinete dos Vereadores, matrícula 1854, Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – referente ao período de 2020/2024, por haver completado 18 anos de serviço público municipal, perfazendo um total de 35%, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Mesa Diretora, 05 de Fevereiro de 2025

JONAS MASCARENHAS MACEDO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 102 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, a partir de 05/02/2025, o servidor **GABRIEL LISBOA FERREIRA DIAS**, Subdiretor de Licitações e Contratos, matrícula 10240, Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – referente ao período de 2017/2022, por haver completado 6 anos de serviço público municipal, perfazendo um total de 15%, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Mesa Diretora, 05 de Fevereiro de 2025

JONAS MASCARENHAS MACEDO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 102 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, a partir de 07/02/2025, a servidora **TAIS PASCHOAL INOCENCIO COSTA**, Assessor Oficial do Gabinete dos Vereadores, matrícula 5482, Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – referente ao período de 2021/2025, por haver completado 03 anos de serviço público municipal, perfazendo um total de 10%, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Mesa Diretora, 07 de Fevereiro de 2025

JONAS MASCARENHAS MACEDO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 104 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, a partir de 11/02/2025, o servidor **LUIS CLAUDIO LOPES CORREA**, Diretor de Gabinete dos Vereadores, matrícula 9120, Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – referente ao período de 2022/2025, por haver completado 03 anos de serviço público municipal, perfazendo um total de 10%, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Mesa Diretora, 11 de Fevereiro de 2025

JONAS MASCARENHAS MACEDO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

DECRETO N° 7.352, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui e designa servidores para comporem a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão de Transição e Municipalização da Casa de Repouso São Jorge, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, do Município de Três Rios, instituída pelo Decreto nº 7.346, de 30 de janeiro de 2025, os servidores abaixo qualificados:

I - KELY CRISTINA XAVIER FERNANDES, ocupante do cargo em comissão de "Assessor da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos", DAS-3, Matrícula nº 124.4010, **EM SUBSTITUIÇÃO**, o servidor **WASHINGTON EMMANUEL DOS REIS MELGAÇO**, ocupante do cargo em comissão de "Assessor da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos", DAS-3, Matrícula nº 124.3683, para exercer a função de "Membro"; e

II - JOAQUIM MOREIRA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de "Assessor da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos", DAS-3, Matrícula nº 124.4012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.354, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 584.356,65 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n°. 5.265, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 584.356,65 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme Lei Federal n° 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observando as diretrizes complementares para aplicação dos recursos de acordo com a Portaria MinC n° 105 de 28 de dezembro de 2023 combinada com a Lei Federal n° 13.018 de 22 de julho de 2014 que institui a Política Nacional de Cultura Viva.

Art.2º Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica criado no Orçamento vigente as ações: "FOMENTO CULTURAL PNAB – Art.2º Lei n° 14.399/2022" e "FOMENTO À CULTURA VIVA – Lei n° 13.018/2014 c/c Portaria MinC 105/2023", abaixo discriminadas:

02.01.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

00.13 – Cultura

00.00.392 – Difusão Cultural

00.00.000.1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

00.000.0000.2650 – Fomento Cultural PNAB – Art.2º Lei 14.399/2022

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R\$ 274.356,65
3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$ 10.000,00
3.3.60.41.00 – Contribuições	R\$ 80.000,00

00.13 – Cultura

00.00.392 – Difusão Cultural

00.00.000.1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo

00.000.0000.2651 – Fomento à Cultura Viva – Lei nº 13.018/2014 c/c Portaria MinC 105/2023.

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$ 150.000,00
------------------------------	----------------

Fonte de Recurso STN: 1.719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Parágrafo Único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 234.256,65 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) provenientes das Transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 observando as diretrizes complementares para aplicação dos recursos de acordo com a Portaria MinC nº 105 de 28 de dezembro de 2023 combinada com a Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014 que institui a Política Nacional de Cultura Viva.

2. R\$ 350.100,00 (trezentos e cinquenta mil e cem reais), decorrentes da anulação das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.01.22	13.392.1002.2905	3.3.90.36.00	1.706.000	240.000,00

Decreto nº 7.354, de 6 de fevereiro de 2025.

Página **2** de **3**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.22	13.392.1002.2905	3.3.90.39.00	1.706.000	45.100,00
02.01.22	13.392.1002.2905	4.4.50.41.00	1.706.000	65.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado à inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 6 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.356, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e incisos II e XLIII, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Estadual de terça-feira de Carnaval, instituído pela Lei Estadual nº 5.243, de 14 de maio de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o expediente nas repartições públicas do Município de Três Rios, o dia 28 de fevereiro (sexta-feira), o dia 3 de março (segunda-feira) e o dia 5 de março (quarta-feira), do corrente ano, em virtude do feriado de terça-feira de Carnaval.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, são inadiáveis, de urgência e/ou de escala, e que não possam vir a ser paralisados ou interrompidos, ficando ao titular de cada secretaria ou órgão público municipal, responsável a definir os serviços que deverão ser mantidos em funcionamento ou não.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 14 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 567, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CAROLINA DA SILVA ZANARDI**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 007/147, Matrícula nº 124.3867, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 291, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de janeiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 594, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TRANSFERE, de ofício e lotação, da Secretaria de Cultura e Turismo, para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, o servidor **MARCOS PAULO DOFFINI ALVES**, ocupante do cargo em comissão de "Assessor", DAS-3, Matrícula n° 124.3895, nomeado pela Portaria n° 277, de 2 de janeiro de 2025, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, produzindo efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 595, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais, de pronto-pagamento e com viagem da Secretaria de Cultura e Turismo, e fique sob a responsabilidade do servidor **LUCAS VINICIUS DA SILVA PEREIRA**, Matrícula nº 124.3984, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1002.2456 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0494.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 596, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade do servidor **CARLOS AUGUSTO LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 124.3661, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0635.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 597, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade do servidor **DAMIANA CESÁRIO DA SILVA**, Matrícula nº 124.3662, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0635.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 598, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade do servidor **RODRIGO AGUIAR DE ALMEIDA**, Matrícula n° 124.3766, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0635.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 599, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade do servidor **JAIR GOMES VIEIRA NETO**, Matrícula n° 124.3850, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0635.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 600, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Assistência Social e Direito Humanos com manutenção de veículos, e fique sob a responsabilidade do servidor **ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS**, Matrícula n° 124.3626, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.2021.2056 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.665 –
FICHA: 0840.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 601, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e fique sob a responsabilidade do servidor **MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**, Matrícula nº 124.3650, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.13 – PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.2007.2168 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.501 –
FICHA: 0305.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 602, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade da servidora **ANDRYELLI AIRES DE MORAES**, Matrícula nº 111.1704, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0635.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 603, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade da servidora **JULIANA DA SILVA MUNIZ**, Matrícula nº 124.3032, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0635.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 604, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade do servidor **HARLEI DE TOLEDO RIBAS FILHO**, Matrícula nº 124.3942, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0635.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 605, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade do servidor **HANDERSON LUIZ SAGGIORO FERREIRA**, Matrícula nº 111.2126, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0635.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 606, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade da servidora **RENATA FONSECA COUTO SEABRA**, Matrícula n° 124.3954, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0635.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 607, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

REVOGA, a Portaria n° 184/2022/GP, que designou o servidor **IURI DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Matrícula n° 124.2061, para exercer a função de Ouvidor-Geral do Município de Três Rios.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 608, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o art. 7º ao 10, Seção III, da Lei nº 4.624, de 18 de setembro de 2019.

DESIGNA, o servidor **FERNANDO RODRIGUES BARBOSA**, Matrícula nº 124.3804, para o exercício da função de Ouvidor-Geral do Município de Três Rios.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de fevereiro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Praça São Sebastião, nº 81, Centro.CEP:25.804-080 Três Rios – RJ
Tel.: (24) 2251-7400 ramal: 226, e-mail: jari@tresrios.rj.gov.br

Três Rios, 19 de fevereiro de 2025.

A **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, por seu Presidente, Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

PROCESSO	NOME	RESULTADO
23/2025	SIDNEI DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
208/2024	MARINA APARECIDACAMPOS CHAVES	INDEFERIDO
218/2024	ALEXANDRA DOS SANTOS	INDEFERIDO

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

Dr. Carlos Alberto Monteiro
Presidente da JARI

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO N° 022/2024

OBJETO: Prestação de serviços de buffet para realização de eventos institucionais, calendários e reuniões da Presidência da Câmara Municipal de Três Rios/RJ.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios/CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADA: Jota 3 Loja de Conveniência Ltda/CNPJ nº 18.420.229/0001-40.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo quantitativo consistente na realização de mais dois eventos, para aproximadamente 224 pessoas, o que equivale ao acréscimo de 24,89% do valor do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Processo Administrativo nº 886/2024.

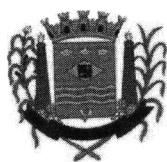
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DOS AUTOS DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0003/2025**

PROC. ADMINISTRATIVO: N° 51/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Rios, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o resultado a Dispensa de Licitação n° 0003/2025, objetivando a elaboração de Ata de Registro de Preços para o **Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, visando a elaboração de Registro de Preços, junto as seguintes empresas, nos valores relacionados a seguir:

Empresa	Valor
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	R\$ 11.827,20
JR COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 385,80
MJA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.911,48

Jonas Mascarenhas Macedo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578 de 18 de abril de 19.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA N° 179 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação de Suprimento Financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) provenientes do FMDCA para custear despesas relativas à participação de 02 Conselheiros Tutelares, 01 representante do CMDCA e 01 motorista, no LXXXVII Fórum Permanente de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025, no Município de Maricá/RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA em Assembleia Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Conrado, 156, Centro, nesta Cidade, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Suprimento Financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para custear para custear despesas relativas à participação de 02 Conselheiros Tutelares, 01 representante do CMDCA e 01 motorista, no LXXXVII Fórum Permanente de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025, no Município de Maricá/RJ.

Art. 2º. – O suprimento ficará sob a responsabilidade da conselheira tutelar **Rosemar de Almeida Araújo Kalil, Matrícula: 130.005**, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade.,

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Três Rios, 14 de fevereiro de 2025.

Noraneide Andrade dos Santos Batista
Presidente do CMDCA - TR



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TRÊS RIOS - RJ**

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090
Email.: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



RESOLUÇÃO 187/CMAS/2025

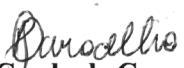
**Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para
Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de
Janeiro - 2025.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.828 de 04 de novembro de 2021, em Reunião Plenária Ordinária, registrada na Ata nº 80 de 07 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro - 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Daniela Curdy de Carvalho
Presidente do CMAS/TR



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TRÊS RIOS - RJ**

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090
Email.: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



RESOLUÇÃO 188/CMAS/2025

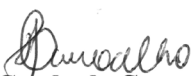
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação de utilização do Recurso Extraordinário/ incremento ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Básica e/ou Proteção Social Especial – 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.828 de 04 de novembro de 2021, em Reunião Plenária Ordinária, registrada na Ata nº 80 de 07 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de utilização do Recurso Extraordinário/ incremento ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Básica e/ou Proteção Social Especial – 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Daniela Curdy de Carvalho
Presidente do CMAS/TR

CADASTRO DE FEVEREIRO 2025

N.S	NOME	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	ETAPA	HORÁRIO	ESCOLA	TOTAL	ATENDIMENTO
489	HEGDJO	M	01/06/2024	BERÉRIO	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	1	ATENDIDO
502	YLDS	F	03/05/2024	BERÉRIO	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	0	AGUARDANDO
517	GBP	M	05/04/2024	BERÉRIO	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	0	AGUARDANDO
320	MMDS	M	19/04/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	1	AGUARDANDO
133	LODC	F	21/01/2024	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	0	AGUARDANDO
301	AGDSV	M	22/08/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	0	AGUARDANDO
541	MLDRPN	F	22/11/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	2	AGUARDANDO
424	NFDS	F	19/12/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	0	AGUARDANDO
457	MBDS	F	23/05/2021	CRECHE III	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	2	ATENDIDO
486	IDSS	M	29/07/2024	BERÉRIO	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	1	ATENDIDO
481	EMP	F	06/09/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	1	ATENDIDO
463	HSSDJ	M	08/10/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	1	AGUARDANDO
462	AAVM	M	11/03/2024	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	1	AGUARDANDO
129	AMDS	M	28/02/2024	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	0	AGUARDANDO
274	MVGF	F	20/07/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	0	AGUARDANDO
336	MIADL	F	17/08/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	0	AGUARDANDO
335	PAADC	M	07/03/2024	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	0	AGUARDANDO
394	HGDNAR	M	07/10/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	0	AGUARDANDO
382	LVDCBG	F	01/07/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	1	AGUARDANDO
438	µDSEDO	F	18/08/2021	CRECHE III	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	1	ATENDIDO
439	EDSEDO	F	18/08/2021	CRECHE III	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	1	ATENDIDO
448	LMEL	F	15/11/2021	CRECHE III	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	0	ATENDIDO
482	LVSR	F	28/09/2021	CRECHE III	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	0	ATENDIDO
434	LDSCP	F	01/08/2024	BERÉRIO	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	0	ATENDIDO
454	TLVRDS	M	07/08/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	1	ATENDIDO
413	MFDS	F	24/09/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	1	ATENDIDO
499	MCF	F	15/04/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	1	ATENDIDO
483	IFM	F	04/11/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	1	ATENDIDO
496	MIDSB	F	12/02/2024	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	1	ATENDIDO

535	PLDS	M	13/02/2024	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	1	ATENDIDO
436	IBDSR	M	04/05/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	0	ATENDIDO
422	ARDLF	M	04/08/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	0	ATENDIDO
418	RSMDSM	F	05/09/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	0	ATENDIDO
455	LRP	F	06/09/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	0	ATENDIDO
430	MMDC	F	22/03/2024	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	0	ATENDIDO
513	RLB	M	15/03/2024	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	0	ATENDIDO
477	MAAC	M	05/12/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	1	ATENDIDO
495	PHAG	M	06/01/2023	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	1	ATENDIDO
510	AVATVS	F	06/03/2023	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	1	AGUARDANDO
421	MDOG	F	02/02/2023	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	0	AGUARDANDO
461	EBMS	M	09/12/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	0	AGUARDANDO
478	LECN	M	08/01/2022	CRECHE III	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	1	ATENDIDO
525	SDPO	F	05/02/2022	CRECHE III	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	1	ATENDIDO
487	ASR	M	13/08/2024	BEREJURIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	2	ATENDIDO
506	MRDRS	M	09/06/2024	BEREJURIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	1	AGUARDANDO
433	ALDO	F	30/04/2024	BEREJURIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	0	AGUARDANDO
472	LHMDADC	F	18/06/2024	BEREJURIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	0	AGUARDANDO
501	CRDS	M	07/04/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	2	ATENDIDO
468	LAADS	M	01/07/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	1	AGUARDANDO
471	AAVMDSDP	F	16/11/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	1	AGUARDANDO
469	YSDOS	M	25/05/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	0	AGUARDANDO
470	YLSA	M	28/07/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	0	AGUARDANDO
527	HM	M	11/04/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	0	ATENDIDO
437	ANDS	M	21/09/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	1	ATENDIDO
467	VBA	F	23/03/2023	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	1	AGUARDANDO
488	AADO	F	14/08/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	1	AGUARDANDO
411	MMP	M	02/06/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	0	AGUARDANDO
435	LBNG	F	21/11/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	0	AGUARDANDO
410	HGBDOPDS	F	26/01/2023	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	0	ATENDIDO
512	HVDCM	F	04/04/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	0	AGUARDANDO
514	YDB	M	14/09/2024	BEREJURIO	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANEA	3	ATENDIDO
537	ECDS	M	11/07/2024	BEREJURIO	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANEA	2	ATENDIDO

429	NDESM	M	25/04/2024	BERÉURIO	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	1	ATENDIDO
442	IESDJ	M	07/04/2024	BERÉURIO	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	0	ATENDIDO
464	EMPR	M	02/04/2024	BERÉURIO	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	0	ATENDIDO
458	TGMDS	M	30/05/2024	BERÉURIO	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	0	ATENDIDO
533	MCDOKF	F	02/07/2024	BERÉURIO	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	0	ATENDIDO
490	EVSr	M	12/12/2023	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	1	ATENDIDO
519	IOC	M	26/08/2023	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	1	ATENDIDO
427	HEMDS	F	09/11/2023	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	0	ATENDIDO
502	YMADSL	F	28/02/2024	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	0	ATENDIDO
534	PLDSR	M	01/11/2023	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	0	ATENDIDO
520	LGDS	M	24/01/2024	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	0	ATENDIDO
523	JDSF	F	25/04/2022	CRECHE II	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	1	ATENDIDO
426	AVMDS	M	15/10/2022	CRECHE II	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	0	ATENDIDO
465	OMPR	M	18/03/2022	CRECHE III	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	0	ATENDIDO
453	EVAC	F	08/03/2022	CRECHE III	TARDE	E. M. HERMELINDO ROSMANINHO	1	ATENDIDO
518	JEGF	M	22/01/2022	CRECHE III	TARDE	E. M. HERMELINDO ROSMANINHO	1	ATENDIDO
450	KWCDF	M	21/12/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. HERMELINDO ROSMANINHO	0	ATENDIDO
460	HSSNF	M	31/07/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. JOAQUIM TIBURCIO JUNQUEIRA	0	ATENDIDO
445	MCHDA	F	06/10/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. JOVINA DE FIGUEIREDO SALLES	0	ATENDIDO
441	JLRDDON	F	23/06/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. LAURA DA SILVA RIBAS	2	ATENDIDO
526	AMDA	F	05/02/2022	CRECHE III	TARDE	E. M. LAURA DA SILVA RIBAS	0	ATENDIDO
528	ATDO	M	25/02/2022	CRECHE III	TARDE	E. M. LAURA DA SILVA RIBAS	0	ATENDIDO
425	APDSO	F	01/06/2021	CRECHE III	INTEGRAL	E. M. MARGARETHA SCHOLLER	2	ATENDIDO
475	LGBC	F	17/02/2022	CRECHE III	TARDE	E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA	1	AGUARDANDO
352	HGLDP	M	25/02/2022	CRECHE III	TARDE	E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA	0	AGUARDANDO
446	ABDS	F	03/04/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA	0	AGUARDANDO
507	KVGDSA	F	28/04/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA	0	AGUARDANDO
515	LRDO	M	15/03/2022	CRECHE III	MANHÇ	E. M. SAO JOAO BATISTA	ESPECIAL	ATENDIDO
516	PLCS	M	19/11/2021	CRECHE III	MANHÇ	E. M. SAO JOAO BATISTA	0	ATENDIDO
536	JMFM	M	17/01/2022	CRECHE III	MANHÇ	E. M. SAO JOAO BATISTA	0	ATENDIDO
443	SCCR	F	12/11/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	2	ATENDIDO
539	YDSC	F	16/05/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	2	ATENDIDO
431	PHSF	M	27/05/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	1	AGUARDANDO

419	GDDS	M	04/09/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	1	AGUARDANDO
508	MACDO	F	14/11/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	1	ATENDIDO
522	LCDCSDO	F	07/10/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	1	AGUARDANDO
414	HFDVVV	M	01/08/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	0	ATENDIDO
497	MJHC	F	09/03/2024	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	0	ATENDIDO
423	LDOF	F	11/03/2023	CRECHE II	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	2	ATENDIDO
479	NIDSS	M	26/03/2023	CRECHE II	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	2	ATENDIDO
484	AAE		12/02/2023	CRECHE II	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	0	AGUARDANDO
498	ADFS	M	21/11/2021	CRECHE III	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	0	ATENDIDO
449	AVDSG	F	17/02/2023	CRECHE II	MANHÇ	J. E. M. PROFESSORA MILCAH DE SOUSA	2	ATENDIDO
447	KAB	F	11/06/2022	CRECHE II	MANHÇ	J. E. M. PROFESSORA MILCAH DE SOUSA	0	ATENDIDO
456	LRDS	F	28/07/2022	CRECHE II	MANHÇ	J. I. M. CARLOS RIBAS	2	AGUARDANDO
521	AVRM	F	23/01/2023	CRECHE II	MANHÇ	J. I. M. CARLOS RIBAS	2	AGUARDANDO
494	HRG	M	01/07/2022	CRECHE II	MANHÇ	J. I. M. CARLOS RIBAS	1	AGUARDANDO
474	HVVDS	F	05/05/2022	CRECHE II	MANHÇ	J. I. M. CARLOS RIBAS	0	AGUARDANDO
473	JLGDS	M	13/06/2022	CRECHE II	MANHÇ	J. I. M. CARLOS RIBAS	0	ATENDIDO
532	ICDCS	F	22/06/2021	CRECHE III	MANHÇ	J. I. M. CARLOS RIBAS	1	ATENDIDO
530	MABDO	F	03/08/2021	CRECHE III	MANHÇ	J. I. M. CARLOS RIBAS	1	ATENDIDO
415	ACSDS	F	05/08/2021	CRECHE III	MANHÇ	J. I. M. CARLOS RIBAS	0	ATENDIDO
428	AHMIR	M	03/03/2022	CRECHE III	MANHÇ	J. I. M. CARLOS RIBAS	0	ATENDIDO
492	SACA	M	24/01/2022	CRECHE III	TARDE	J. I. M. CARLOS RIBAS	1	AGUARDANDO
459	TBJ	M	28/09/2021	CRECHE III	TARDE	J. I. M. CARLOS RIBAS	0	ATENDIDO
440	LD SG	F	17/10/2022	CRECHE II	MANHÇ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	1	ATENDIDO
432	TFDGB	M	01/06/2022	CRECHE II	MANHÇ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	0	ATENDIDO
480	CEDOS	M	06/09/2022	CRECHE II	MANHÇ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	0	ATENDIDO
504	KSBD0	F	29/12/2022	CRECHE II	MANHÇ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	0	AGUARDANDO
420	RLG	M	11/01/2022	CRECHE III	MANHÇ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	ESPECIAL	ATENDIDO
412	HLVDS	F	24/08/2021	CRECHE III	MANHÇ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	1	ATENDIDO
417	ALFC	F	03/08/2021	CRECHE III	MANHÇ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	0	ATENDIDO
503	TABDCPG	F	13/05/2021	CRECHE III	MANHÇ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	0	ATENDIDO
476	HLF	M	20/04/2021	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	1	ATENDIDO
493	TSLCC	M	16/12/2021	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	1	ATENDIDO
500	PLDSD	M	20/01/2022	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	1	ATENDIDO

524	GAC	F	11/12/2021	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEANHA	1	ATENDIDO
451	NQDS	M	28/02/2022	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEANHA	0	AGUARDANDO
466	LFM	F	25/08/2021	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEANHA	0	AGUARDANDO
485	MFBNP	F	08/05/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	2	ATENDIDO
540	GMV	F	06/10/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	0	AGUARDANDO
529	APVS	M	16/12/2022	CRECHE II	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	3	ATENDIDO
537	JFA	M	13/08/2022	CRECHE II	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	2	ATENDIDO
416	JLDOC	M	15/07/2022	CRECHE II	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	1	ATENDIDO
491	HMPSS	M	22/01/2023	CRECHE II	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	1	ATENDIDO
511	SYAS	F	08/09/2022	CRECHE II	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	1	ATENDIDO
452	BLSR	M	08/12/2022	CRECHE II	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	0	ATENDIDO
505	RDSOB	M	23/01/2023	CRECHE II	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	0	ATENDIDO
531	AVDS	F	22/08/2022	CRECHE II	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	0	ATENDIDO
444	MCDSA	F	15/04/2021	CRECHE III	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	0	ATENDIDO
560	DLFL	M	18/12/2021	CRECHE III	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	0	ATENDIDO
559	GHR	M	07/09/2021	CRECHE III	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	0	ATENDIDO
558	HODAC	F	27/05/2021	CRECHE III	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	0	ATENDIDO
557	HBR	F	26/02/2023	CRECHE II	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	0	ATENDIDO
556	LLFH	F	19/05/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	0	ATENDIDO
555	ALNDF	F	02/06/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	0	ATENDIDO
554	MANF	F	19/12/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	0	ATENDIDO
553	IADCV	F	07/07/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	0	ATENDIDO
552	YAAM	M	13/04/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	0	ATENDIDO
551	MDOA	F	18/07/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	0	ATENDIDO
550	JHN	F	18/10/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	0	ATENDIDO
549	SFV	M	10/01/2022	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	0	ATENDIDO
548	JMADSM	M	07/02/2022	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	0	ATENDIDO
547	MIMP	F	15/06/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	0	ATENDIDO
546	CNDM	M	18/08/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	0	ATENDIDO
545	ACDSD	F	25/02/2022	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	0	ATENDIDO
544	MLFOC	F	23/04/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	0	ATENDIDO
543	LDDO	F	08/06/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	0	ATENDIDO
542	YPT	F	02/12/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	0	ATENDIDO



CHAMAMENTO PÚBLICO

“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS CONVOCA A POPULAÇÃO E DEMAIS INTERESSADOS A PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO **3º QUADRIMESTRE DE 2024** EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 141/12.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NA **QUINTA-FEIRA 27/02/2025 A PARTIR DAS 18 HORAS** COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA PÁGINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS NO FACEBOOK.



SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE N° 001/25

Três Rios, 05 de fevereiro de 2025

AUTORIZA A INTERDIÇÃO, REGULAMENTA O REGIME DE MÃO DUPLA DE DIREÇÃO E PROÍBE A PARADA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS VIAS DO CENTRO DE TRÊS RIOS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2025.

O Secretário de Transportes e Mobilidade de Três Rios, respondendo pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Plano de Circulação de Tráfego para o Centro do Município de Três Rios,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito de veículos e de pedestres durante as Festividades Carnavalescas 2025, que ocorrerão de 26 a 28 de fevereiro e de 1º a 6 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Avenida Condessa do Rio Novo, em toda a sua extensão, no período das festividades.

Art. 2º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos no Viaduto Antônio Teixeira Pinto, em toda a sua extensão, durante o evento.

Art. 3º Autorizar a interdição de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Luiz Bravo, no trecho entre a Avenida Condessa do Rio Novo e a Rua Barão de Entre Rios;

II - Rua Barbosa de Andrade, no trecho entre a Avenida Condessa do Rio Novo e a Rua Barão de Entre Rios;

III - Praça Visconde do Rio Novo, no trecho entre a Avenida Condessa do Rio Novo e a Praça da Autonomia;



SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

IV - Rua Duque de Caxias, no trecho entre a Avenida Condessa do Rio Novo e a Praça da Autonomia;

V - Ao longo da Praça Salim Chimelli, na projeção das edificações entre os números 44 a 114 e nesse sentido.

Parágrafo Único. A interdição mencionada neste artigo não se aplica aos veículos de moradores nem aos veículos destinados a socorro e emergência, conforme os Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Regulamentar o regime de mão dupla de direção na Rua Duque de Caxias, no trecho entre o número 603 e o número 12 da Rua Walmir Peçanha, para o trânsito de táxis e veículos de emergência, nesse sentido.

Art. 5º Regulamentar o regime de mão dupla de direção na Praça Visconde do Rio Novo, no trecho à esquerda, para o trânsito de táxis e veículos de emergência, no sentido da Rua Barão de Entre Rios.

Art. 6º Estabelecer estacionamento especial para pontos de ônibus na Avenida Prefeito Alberto da Silva Lavinias, lado ímpar, ao longo das edificações entre os números 1847 a 83 e nesse sentido.

Art. 7º Proibir a parada e o estacionamento de veículos na Avenida Prefeito Alberto da Silva Lavinias em toda a sua extensão, exceto para ônibus.

Art. 8º Proibir a parada e o estacionamento de veículos na Avenida Condessa do Rio Novo, em toda a sua extensão, durante as festividades.

Art. 9º Proibir o estacionamento de veículos, a partir das 17h00min, na Praça da Autonomia, lado par, ao longo das edificações entre os números 110 e 10 e nesse sentido.

Art. 10º Proibir o estacionamento de veículos, a partir das 14h00min, na Rua Duque de Caxias, no trecho entre o número 645 e o número 12 da Rua Dr. Walmir Peçanha e nesse sentido.

Art. 11º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Barão de Entre Rios, no trecho entre a Rua 7 de Setembro e a Rua Barbosa de Andrade.



SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

Art. 12º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Barbosa de Andrade, no trecho entre a Rua Barão de Entre Rios e a Avenida Condessa do Rio Novo.

Art. 13º A presente Resolução terá validade nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro, 1º, 2, 3, 4, 5 e 6 de março de 2025, a partir das 06h00min até o término das festividades carnavalescas, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Silva Monteiro
Secretário Transportes e Mobilidade
Mat. 124.3612

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
UASG: 985919
AVISO DE DISPENSA N° 001/2025
PNCP N° 19/2025

OBJETO: Aquisição de materiais personalizados a serem utilizados no Carnaval 2025 na cidade de Três Rios/RJ.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 25 de fevereiro de 2025 às 08h.
Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis no PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura:
<https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail: dispensa@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras
Governamentais